



13.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 10

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2015

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Fânzeres, no Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr.ª Ana Ra Moura Reis, Sr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Sr.ª Sandra Jovice Ramos de Almeida Brandão, Sr.ª Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Sr.ª Mª João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Sr.ª Rui Ferreira de Espilheira Quelhas, Sr.ª Rosalina Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

10h 15m

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



13.MAI.2015

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 13 DE MAIO DE 2015, PELAS 10 HORAS, EM FÂNZERES, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA

1. Resumo diário da tesouraria
2. Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial – Proposta
3. Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar – Proposta
4. “Venda, por hasta pública, de seis armazéns industriais, sitos na Rua das Borralhinhãs, em S. Pedro da Cova” – Adjudicação definitiva – Proposta
5. Venda, por hasta pública, da habitação sita na Rua do Parque, n.º 274, Urbanização da Ervedosa, em S. Pedro da Cova” – Proposta
6. Toponímia – Atribuição das designações toponímicas de “Rua do Noval” e “Rua Clube Recreativo Zebreiraense”, a arruamentos da Foz do Sousa, da Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo e inclusão no inventário municipal – Proposta
7. Património – Inclusão no inventário municipal de bens móveis afetos à Escola Básica de Vale Ferreiros e aos Jardins de Infância do Seixo, Crasto, Entre Cancelas, Baixinho, Baguim do Monte e Centro Escolar de Baguim
8. Convenção de Subvenção - Projeto Erasmus + Juventude em Ação “Equal Inclusion for a Golden Future” - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 08/05/2015

Nº Pág. 1

Número 85

Ano 2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	24.579,05	44.678,58	69.257,63	42.257,17	27.000,46
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	114.369,06	0,00	114.369,06	0,00	114.369,06
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	68.592,12	5.305,50	73.897,62	0,00	73.897,62
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	664.341,80	3.456,90	667.798,70	467,00	667.331,70
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.242,93	0,00	4.242,93	0,00	4.242,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	17.506,02	0,00	17.506,02	0,00	17.506,02
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	88.071,95	0,00	88.071,95	0,00	88.071,95
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16.478,56	0,00	16.478,56	0,00	16.478,56
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	289.431,17	0,00	289.431,17	0,00	289.431,17
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	75.411,19	10.775,02	86.186,21	0,00	86.186,21
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	264.936,76	0,00	264.936,76	0,00	264.936,76
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco Bic Português S.A.	507.905,60	0,00	507.905,60	0,00	507.905,60
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	297.493,79	22.035,00	319.528,79	0,00	319.528,79
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	7.673,50	0,00	7.673,50	0,00	7.673,50
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	550.037,33	0,00	550.037,33	0,00	550.037,33
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	28.182,18	0,00	28.182,18	0,00	28.182,18
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	2.994.673,96	41.572,42	3.036.246,38	467,00	3.035.779,38

13. MAI 2015

4
D. Cui

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA


Data	Nº Pág.
08/05/2015	2

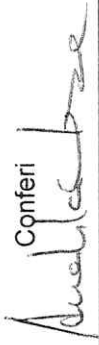
Número	Ano
85	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	3.021.253,01	86.251,00	3.107.504,01	42.724,17	3.064.779,84
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	3.031.800,42	86.251,00	3.118.051,42	42.724,17	3.075.327,25
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	466.614,58	27.885,20	494.499,78	684,75	493.815,03
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.554.638,43	16.326,38	2.570.964,81	0,00	2.570.964,81

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	25.934,66
	Em Cheques e Vales Postais	1.065,80

O Tesoureiro 

Conferi 

O Presidente

13.MAI 2015

5
P. Céu



13.MAI 2015

6
Aurora

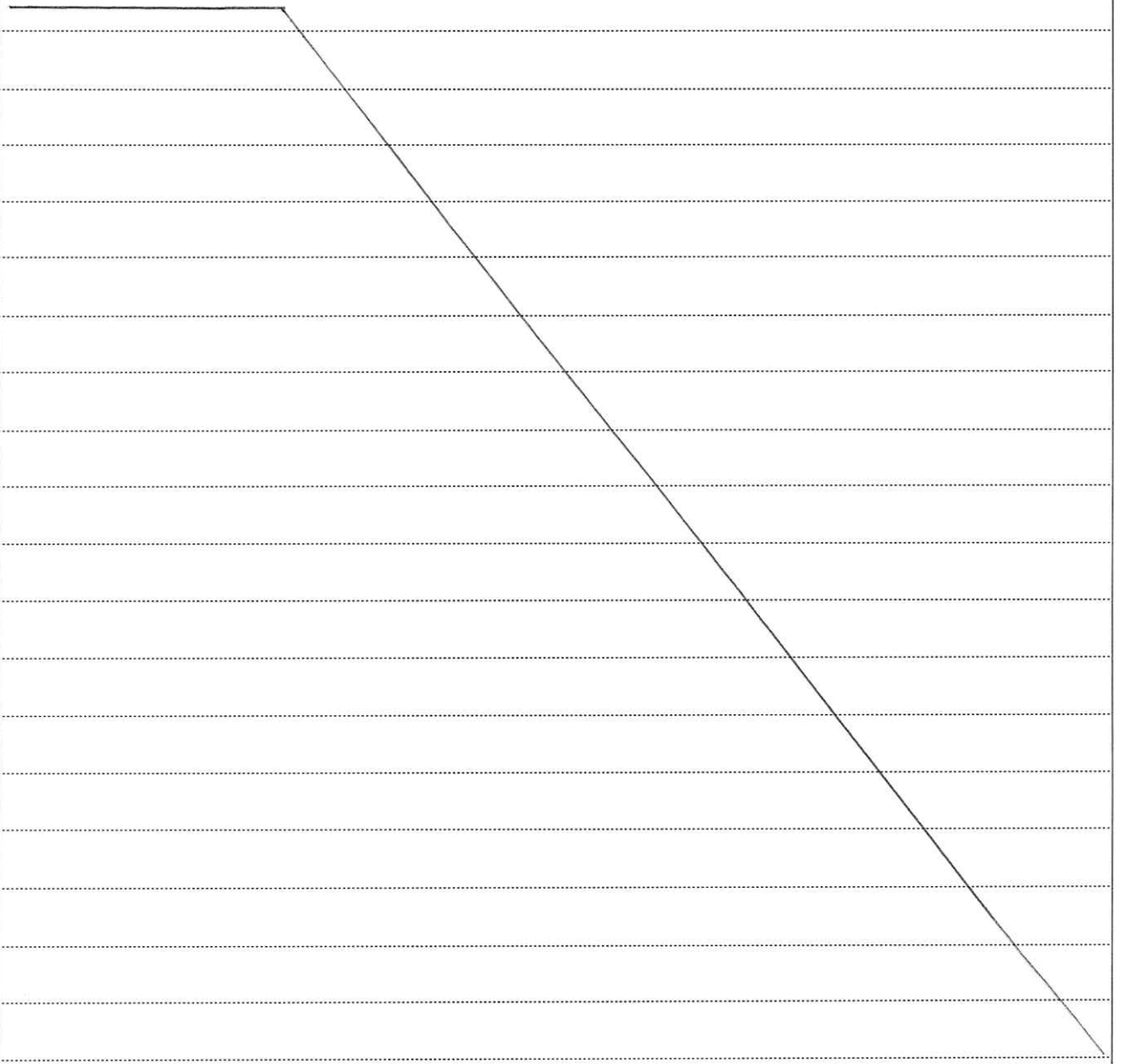
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

13.MAI.2015

*Gondomar
si reunião
f. h.*

PROPOSTA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que, a Educação se constitui num dos pilares das sociedades ditas democráticas, reconhecendo-se a necessidade política, social e moral de a todos educar, compreendendo as configurações socioculturais que iluminam os diferentes contextos e cenários educativos, para antecipar e enfrentar desigualdade sociais e contradições inerentes à complexidade dos fenómenos sociais, económicos e culturais complexos, de que a globalização é exemplo.

Considerando que, um sistema de educação inclusivo deve estruturar-se e desenvolver-se atendendo à diversidade de características das crianças e jovens sublinhando-se não apenas, a afirmação de uma escola para todos, mas a necessidade de garantir a todos, equidade no acesso uma educação de qualidade.

Considerando que durante anos, a escola e a família foram as duas instituições responsáveis quase em exclusivo pela educação e formação de novas gerações, e que atualmente as famílias e as escolas estão a passar por grandes transformações, com a delegação da sua função educativa tradicional noutros agentes e com a desvalorização profissional e social dos professores.

Considerando que embora os territórios municipais sejam palco de intervenção de diversificados atores, no campo da educação formal têm sido as escolas e as Câmaras Municipais os protagonistas, através da participação dos seus representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos, na maior proximidade entre as escolas e os municípios e no desenvolvimento de projetos com o apoio municipal.

Considerando que Gondomar vem afirmando-se como um Município de boas práticas educativas de inclusão e transversais ao exercício de uma cidadania ativa e participativa, e ao seu desenvolvimento como Cidade Educadora, reafirmando o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciar de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidade educacionais especiais.

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 3/2008 vem enquadrar as respostas educativas a desenvolver no âmbito da adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e participação, num ou vários domínios da vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais de carácter permanente e das quais resultam dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

13. MAI 2015

Considerando que Gondomar vem desenvolvendo, em parceria com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, com as Instituições Particulares e de Solidariedade Social, com Empresas e com a Fundação Calouste Gulbenkian programas direcionados para a problemática da deficiência.

Considerando as reflexões resultantes da convenção Multidisciplinar para a Educação-perspetivas para a Educação Especial , que reuniu no passado fim de semana cerca de 500 pessoas o que é demonstrativo do interesse da Comunidade Educativa para a temática e da motivação dos agentes para a Inclusão

Propõe-se,

à Exma. Câmara Municipal, a apreciação e aprovação do documento Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial: Inclusão com foco na sustentabilidade (2015-2017) e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Gondomar, 08 de maio de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora**

(Dra. Aurora Vieira)



13.MAI 2015

9
P. Cui
P

PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inclusão com sustentabilidade

(2015-2017)

Jo
P
C
L

Introdução

A universalização do direito à educação constitui uma das conquistas mais significativas resultantes da modernização das sociedades, conferindo à liberdade para aprender - enquanto expressão do desejo de construção pessoal e social - fator fundamental de concretização dos direitos cívicos e políticos.

Intitulado *Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial – Inclusão com foco na sustentabilidade*, o presente documento, visa contribuir para *quebrar os silêncios* e ampliar o debate, sobre as *visões de mudança* propostas pela política de educação inclusiva, num município que pretende ser nos próximos anos, um município de referência, no âmbito da habilitação e capacitação das pessoas com Necessidades Educativas Especiais assim como, na criação de oportunidades inclusivas para o exercício de uma plena cidadania.

É neste contexto, que se afigura como missão num horizonte temporal de 3 anos (2015-2017), a promoção de forma sustentada e num contexto profissional de excelência, da qualidade de vida e a inclusão das pessoas com deficiência e incapacidade, posicionando-se como parceiro estratégico e nuclear para as famílias, entidades públicas, empregadores e outros atores sociais.

Pretende-se com os diversos Projetos/Ações elencados, prosseguir o planeamento integrado e participado do desenvolvimento educativo do município, alicerçado em princípios do dever, do direito e da igualdade de oportunidades e tendo por base documentos orientadores (mundiais) como a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Declaração de Jomtien (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) e ainda a nível nacional, pela Lei de Bases do Sistema Educativo (1986) que sustenta uma linha de atuação clara sobre esta matéria.

13.MAI 2015

Handwritten signature and flourish in the top right corner.

PARTE I

O TERRITÓRIO E A POPULAÇÃO: BREVE DIAGNÓSTICO

12
 Vici
 l

Caracterização Sociodemográfica

O concelho de Gondomar está inserido na Área Metropolitana do Porto (AMP) sendo considerado o oitavo maior concelho em termos de área geográfica, com uma área aproximada de 131,9 Km², de acordo com o Anuário Estatístico da Região Norte de 2011.

O Município é constituído por 7 freguesias, nomeadamente, Baguim do Monte, União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, Lomba, União das Freguesias de Melres e Medas, Rio Tinto, União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, com características sociodemográficas distintas em função da sua urbanidade ou ruralidade.

Analisando os dados dos Censos 2011, em termos de população residente, o município era, à data, o quarto concelho mais populoso da Área Metropolitana do Porto, com 168.027 habitantes, tendo tido um aumento populacional de 3.931 habitantes, correspondente a 2,40%, entre 2001 e 2011 (quadro nº 1).

Quadro nº 1: População Residente em Portugal, Região Norte e Área Metropolitana do Porto em 2001 e 2011

Zona Geográfica	Ano	HM		
		População Residente	Variação da População Residente 2001-2011	
			Nº	%
Portugal	2001	10 356 117	206 061	1,99 %
	2011	10 562 178		
Norte	2001	3 687 293	2 389	0,06 %
	2011	3 689 682		
Gondomar	2001	164 096	3 931	2,40 %
	2011	168 027		

Fonte: INE, I.P. – Censos 2001 e Censos 2011 - Resultados Definitivos.

Focando-nos nos dados mais recentes fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas verifica-se que no ano letivo 2014/2015 estão inscritos 18.353 alunos nas escolas públicas do Concelho, sendo que destes 864 se encontram referenciados como crianças/jovens com Necessidades Educativas Especiais, representando 4,70% dos alunos matriculados no ensino público.

13.MAI 2015

Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial (2015-2017)

Quadro nº2: Número de alunos com NEE, ano letivo 2014-2015

Agrupamento	Nível Ensino	N.º de Crianças/ Jovens com NEE de carácter prolongado							Outras NEE	Total NEE	Total por Agrupamento
		D. Motor	D. Cognitivo Sensorial e/ou Motor	D. Comunicação Linguagem e Fala	D. Emocional e Personalidade	D. Sensorial	D. Cognitivo	D. da Saúde Física			
		N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º			
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À Beira Douro - Medas	Pré-escolar	0	1	1	2	0	0	0	0	4	57
	1º Ciclo	0	1	2	2	0	9	1	0	15	
	2º Ciclo	0	1	1	4	0	9	0	0	15	
	3º Ciclo	0	1	3	3	1	11	1	0	20	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de S. Pedro da Cova SPC	Pré-escolar	0	1	2	0	0	1	0	0	4	108
	1º Ciclo	1	7	11	4	0	18	1	2	44	
	2º Ciclo	1	1	6	3	0	20	1	1	33	
	3º Ciclo	0	0	9	3	0	13	2	0	27	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Santa Bárbara	Pré-escolar	0	0	0	0	0	9	0	0	9	90
	1º Ciclo	0	0	1	4	0	21	2	0	28	
	2º Ciclo	0	0	3	4	1	18	0	0	26	
	3º Ciclo	1	0	3	3	0	20	0	0	27	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Valbom	Pré-escolar	0	0	1	0	0	3	0	0	4	94
	1º Ciclo	4	0	0	3	6	19	0	0	32	
	2º Ciclo	0	0	2	4	0	10	0	0	16	
	3º Ciclo	0	8	4	6	1	16	1	0	36	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Canedo	Pré-escolar	0	0	1	0	0	0	0	0	1	4
	1º Ciclo	0	0	1	0	0	2	0	0	3	
AGRUPAMENTO DE ESCOLA Gondomar 1	Pré-escolar	0	0	1	2	0	1	0	0	4	88
	1º Ciclo	0	0	0	4	0	15	0	1	20	
	2º Ciclo	0	0	0	2	0	9	0	2	13	
	3º Ciclo	1	0	0	1	0	15	1	9	27	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Rio Tinto (AVERT)	Pré-escolar	4	0	0	4	0	15	0	1	24	112
	1º Ciclo	0	1	0	2	0	2	1	0	6	
	2º Ciclo	1	3	1	5	2	24	1	1	38	
	3º Ciclo	0	0	5	5	0	19	0	0	29	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Rio Tinto nº3	Pré-escolar	0	2	12	8	1	15	1	0	39	101
	1º Ciclo	0	3	2	1	0	0	0	0	3*	
	2º Ciclo	0	20	12	8	0	0	0	0	20*	
	3º Ciclo	0	26	11	18	0	0	0	0	26*	
ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. Pedro da Cova	3º Ciclo	0	24	18	13	0	0	0	0	32*	25
	Secundário	0	19	16	8	0	0	1	0	20*	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Rio Tinto nº2	Pré-escolar	0	2	1	0	1	4	0	0	8	63
	1º Ciclo	0	1	0	0	0	2	0	0	3	
	2º Ciclo	0	0	3	4	0	12	0	0	19	
	3º Ciclo	0	1	5	0	0	9	0	0	15	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS de Pedrouços	Pré-escolar	0	0	9	3	1	13	0	0	26	24
	1º Ciclo	1	0	0	1	0	1	0	0	3	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE Gondomar	Pré-escolar	0	7	0	7	0	7	0	0	21	98
	1º Ciclo	0	3	0	0	0	9	0	0	12	
	2º Ciclo	0	6	0	0	0	23	0	1	30	
	3º Ciclo	0	9	0	1	0	25	0	3	38	
Totais	3º Ciclo	1	1	0	3	1	10	0	2	18	864
	Outras NEE	15	153	151	147	16	444	14	23	864	
	Total NEE	15	153	151	147	16	444	14	23	864	
	Total por Agrupamento	15	153	151	147	16	444	14	23	864	

Fonte: Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupada, 2014-2015

* Os alunos apresentam diversas patologias associadas

23
D. Cui

13.MAI 2015

Handwritten signature and initials

Encontram-se em funcionamento uma Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações de Espectro do Autismo e cinco Unidades de Apoio Especializado para a Educação a Alunos com Multideficiência.

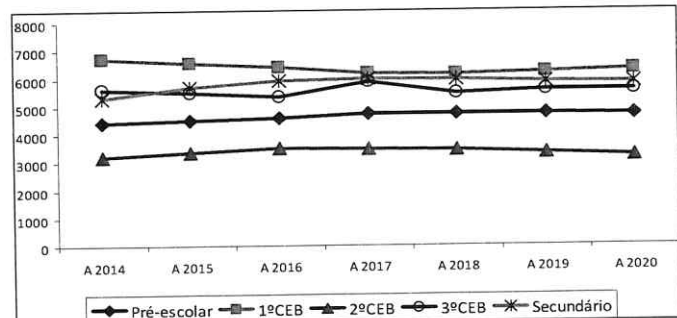
Tendo em consideração estes dados e ainda a previsão da evolução do número de alunos do município até 2020, expresso no quadro 3, que prevê uma estabilização do número de alunos na ordem dos 21.000 o que, necessariamente provoca um novo aumento do número de alunos com Necessidades Educativas Especiais considera-se necessário a elaboração de um Plano Estratégico que defina as linhas orientadoras do município para os próximos três anos no âmbito da Educação Especial.

Quadro nº3: Estimativa da população estudiantil por ciclo de ensino, no Concelho de Gondomar, entre 2014 e 2020

Ano	Pré-escolar	1ºCEB	2ºCEB	3ºCEB	Secundário	Gondomar Total
2015	4483	6544	3342	5489	5678	21053
2016	4565	6383	3499	5352	5891	21125
2017	4741	6170	3463	5866	5993	20992
2018	4724	6143	3419	5455	5958	20974
2019	4707	6194	3330	5551	5850	20925
2020	4690	6269	3217	5560	5822	20867

Fonte: Câmara Municipal de Gondomar – Departamento de Gestão Urbanística

Gráfico nº1: Estimativa da população estudiantil por ciclo de ensino, no Concelho de Gondomar, entre 2014 e 2020



Fonte: Câmara Municipal de Gondomar – Departamento de Gestão Urbanística

13.MAI 2015

15
P64



PARTE II

PLANO DE AÇÃO : ESTRATÉGIA INTEGRADA

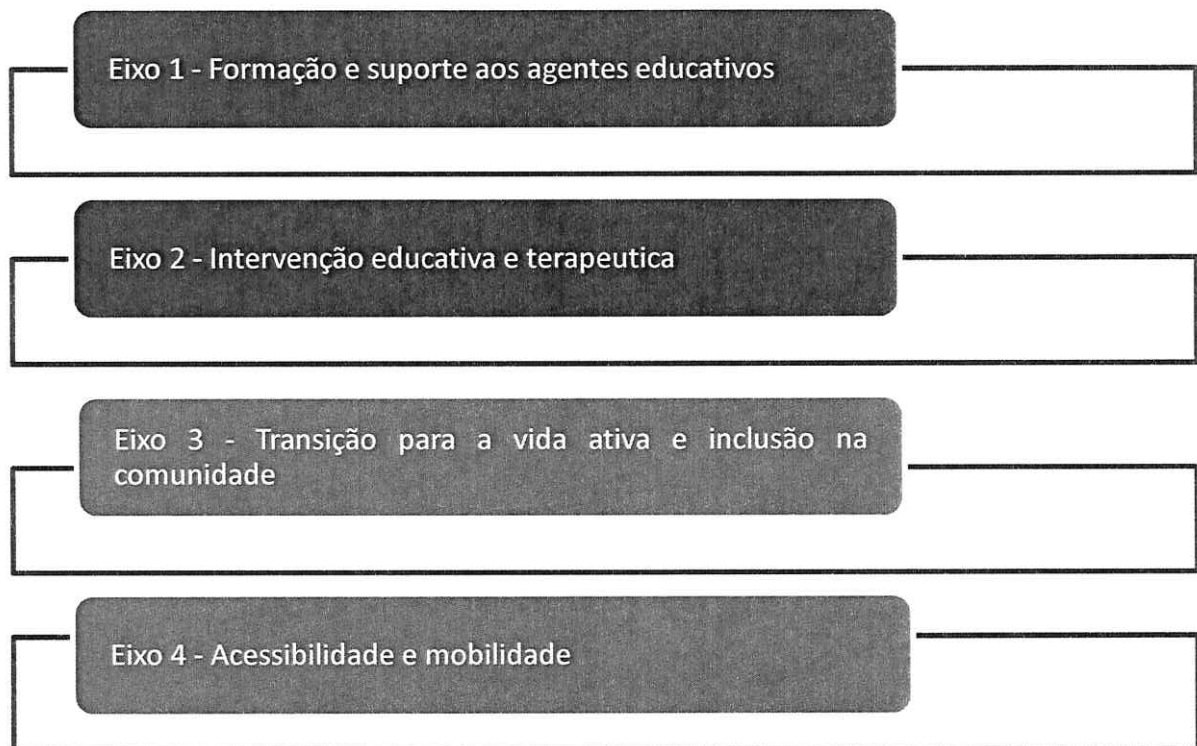
13.MAI 2015

Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial (2015-2017)

26
P. G. G.

Partindo do pressuposto que um Plano de Ação deve contemplar os diferentes agentes de mudança de uma sociedade, a estratégia que seguidamente é apresentada, procura promover a co-responsabilização dos diferentes atores.

Delimitado para um horizonte temporal de três anos, este documento norteia-se pelos eixos de intervenção a seguir identificados. Para cada eixo de intervenção definiram-se projetos/ações apresentando-se para cada um, os objetivos, estratégias, indicadores, metas e os recursos necessários à concretização dos mesmos.



EIXO 1 - FORMAÇÃO E SUPORTE AOS AGENTES EDUCATIVOS

13.MAI 2015

Designação do Projeto/Ação	Objetivos	Estratégias	Indicadores	Metas	Recursos	Custos
1.1 Incluir Gerações D'Ouro	<p>Adquirir/atualizar um quadro conceptual no âmbito da educação especial e das necessidades educativas especiais.</p> <p>Dar resposta às necessidades de formação do pessoal docente e não docente dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupada do Município, potenciando e qualificando estes indivíduos de forma a serem mais capazes de responder às mudanças resultantes de uma Escola que se quer Inclusiva.</p>	<p>Elaborar um plano de formação creditado e de frequência gratuita, para pessoal docente e não docente</p>	<p>Nº de cursos de formação disponibilizados</p> <p>Nº de participantes (docentes e não docentes) inscritos e que frequentaram os cursos de formação disponibilizados</p>	<p>Elaborar e acreditar um plano de formação para o pessoal docente e não docente até abril de 2015</p> <p>Implementar o plano de formação creditado para o pessoal docente e não docente até novembro de 2015</p>	<p>Fundação Calouste Gulbenkian</p> <p>Centro de Formação Júlio Resende</p> <p>CMG</p> <p>Escolas do Município</p>	<p>6.500 €</p> <p>(Financiamento Fundação Calouste Gulbenkian- Programa Qualificação das Novas Gerações 2014 para honorários a formadores e despesas de documentação)</p>
1.2 À conversa com quem faz – Ciclo de Tertúlias	<p>Reforçar os serviços de apoio e formação às famílias, promovendo respostas que vão ao encontro das suas necessidades efetivas.</p> <p>Promover o intercâmbio de experiências entre pais, professores, técnicos e o público em geral.</p>	<p>Promover encontros, seminários, tertúlias no âmbito da Educação Especial, tendo como destinatários docentes, técnicos/terapeutas, encarregados de educação e o público em geral a fim de partilharem experiências no âmbito do apoio a alunos com limitações cognitivas, motoras e sensoriais</p>	<p>Nº de sessões de informação/encontro dinamizados</p> <p>Nº de participantes nas sessões de sensibilização</p> <p>Grau de satisfação dos participantes</p>	<p>Dinamizar pelo menos 1 workshop/seminário/encontro de sensibilização/informação trimestral até 2017</p> <p>Atingir o número de pelo menos, 50 participantes nas sessões de sensibilização/informação até 2017</p>	<p>CMG</p> <p>IPSS</p>	<p>500 €</p> <p>(bianual)</p> <p>(honorários a formadores e despesas de documentação)</p>

13.MAI.2015

<p>1.3</p> <p>Observatório para a Educação Especial</p>	<p>Dinamizar uma rede formada por parceiros colaborativos que se unem com a perspectiva de produzir evidências científicas que sustentem a definição de prioridades, estratégias de investigação e formação e que permitam fazer uma monitorização dos progressos/limitações da implementação das políticas municipais de educação especial.</p>	<p>Criar um Observatório Municipal para a Educação Especial que monitorize as ações/projetos desenvolvidos no município no âmbito da EE</p> <p>Promover a investigação científica no município</p>	<p>Observatório para a Educação Especial criado e regulamentado</p> <p>Nº de artigos científicos elaborados e publicados</p>	<p>Criar, até ao fim do primeiro trimestre de 2016 uma Base de Dados com informação sobre legislação, número/características dos alunos com NEE que frequentam as escolas do município, recursos e serviços existentes dirigidos a pessoas com deficiências ou incapacidade</p> <p>Implementar um Observatório para a Educação Especial até ao fim do terceiro trimestre de 2016</p>	<p>CMG</p> <p>Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa</p> <p>IPSS</p>	<p>Recursos Próprios</p>
<p>1.4</p> <p>Convenção Multidisciplinar em Educação</p>	<p>Possibilitar uma apropriação e partilha de competências e saberes que levem à reflexão/debate das práticas pedagógicas no domínio da educação e com principal incidência no âmbito da educação especial.</p>	<p>Dinamizar encontros/conferências de âmbito nacional e internacional no domínio da Educação</p>	<p>Nº de participantes e inscritos</p>	<p>Realizar, em 2015 uma Convenção Multidisciplinar em Educação Especial – Perspetivas sobre a Educação Especial.</p> <p>Realizar, em 2017, um congresso/ convenção de âmbito nacional/internacional no domínio da Educação</p>	<p>CMG</p>	<p>1.350 € (Honorários Conferencista)</p> <p>800 € (Material)</p> <p>3.000 € (Portal)</p> <p>6.000€</p>

13.MAI 2015

EIXO 2 - INTERVENÇÃO TERAPEUTICA E EDUCATIVA						
Designação do Projeto/Ação	Objetivos	Estratégias	Indicadores	Metas	Recursos	Custos
2.1 Máquina da verdade: Sabes como está a tua saúde?	Prevenir as consequências da perda auditiva e visual das crianças que integram comunidade escolar do município.	Aplicar rastreios para a identificação de possíveis fatores de incapacidade, apelando à avaliação de situações como a baixa visão e surdez	Nº de entidades parceiras do projeto Nº de participantes nos rastreios	Parceria para aplicação de rastreios estabelecida até ao final de 2015 Programa de aplicação de rastreio elaborado e aprovado no final de 2015 <u>1ª Fase</u> - Efetuar rastreios de visão e audição, para a identificação de possíveis fatores de incapacidade nas escolas do 1º ciclo do município, nas turmas de 1º e 2º ano até ao fim de 2016 <u>2ª Fase</u> - Efetuar rastreios de visão e audição, para a identificação de possíveis fatores de incapacidade nas escolas do 1º ciclo do município, nas turmas de 3º e 4º ano até ao fim do segundo trimestre de 2017	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa Centros de Saúde Escolas do Município	Recursos Próprios
2.2 Psicomotricidade no meio aquático	Favorecer o desenvolvimento integral através de vivências corporais significativas no meio	No âmbito das AEC, para os alunos do 1º ciclo do ensino básico e alargamento da	Nº de beneficiários do Projeto	Disponibilizar, a todos os alunos que frequentam as Unidades de Apoio	CMG Piscinas Municipais	Ano letivo 2014-15 (início em janeiro 2015 até

13. MAI 2015

	<p>aquático, utilizando movimentos técnicos e simbólicos como ferramentas pedagógicas.</p> <p>Promover o desenvolvimento psicomotor no meio aquático, particularmente ao nível dos vários fatores psicomotores (ex.: Tonicidade, Equilíbrio, Lateralidade, Noção Corporal, Estruturação Espaço-Temporal, Praxia Global e Praxia Fina);</p>	<p>mesma medida aos alunos com NEE que frequentam os 2º/3º ciclos do ensino básico</p>		<p>Especializado à Multideficiência/Autismo a possibilidade de frequentar aulas de Psicomotricidade no meio aquático nas piscinas municipais.</p>	<p>junho de 2015) Transporte CMG +/- 350 € Transporte alugado 1.536€€ 1.584€ gastos com professor Ano letivo 2015-16 (setembro 2015 até junho de 2016) Transporte CMG +/- 600€ Transporte alugado 2.611€ 4.862€ gastos com professor</p>
<p>2.3 Boccia na Escola</p>	<p>Dinamizar o desporto acessível nas escolas em Gondomar.</p> <p>Promover nos alunos com necessidades educativas especiais, a concentração, coordenação, controle muscular, precisão, trabalho de equipa, cooperação e estratégia.</p> <p>Sensibilizar e mobilizar os alunos para a igualdade de</p>	<p>Desenvolver atividades no âmbito do desporto adaptado</p> <p>Elaborar protocolos de cooperação no âmbito do desporto adaptado</p>	<p>Nº de participantes do Projeto</p>	<p>Acompanhar a(s) equipa(s) de Boccia no município</p>	<p>CMG Escolas do Município</p> <p>Recursos Próprios</p>
<p>Concurso: Uma</p>	<p>Promover um concurso para</p>	<p>Concurso concluído e</p>	<p>CMG</p>	<p>150 €</p>	

13.MAI.2015

21
 2015
 1

2.4 Mascote para a Educação Especial	oportunidades e para os direitos humanos, em particular os direitos das pessoas com necessidades educativas especiais.	criação de uma Mascote Municipal que represente a Educação Especial no Município.	Nº de propostas inscritas	mascote selecionada até ao último trimestre do ano de 2015	Escolas do Município	(atribuição de prémios – vales oferta)
2.5 Os símbolos chegam à Biblioteca: Comunicação alternativa e aumentativa	<p>Dar a conhecer diversos sistemas de comunicação aumentativa e alternativa à comunidade em geral.</p> <p>Divulgar à comunidade sistemas gráficos para comunicação aumentativa.</p>	<p>Disponibilizar na Biblioteca do Município e nas Bibliotecas das Escolas informação de orientação em suporte SPC (Símbolos de Pictográficos Comunicação).</p>	<p>Nº de bibliotecas e ludotecas equipadas com informação de orientação em suporte SPC</p> <p>Nº de escolas envolvidas na construção de histórias em SPC</p> <p>Nº de histórias elaboradas em SPC</p>	<p>Biblioteca do município equipada com informação de orientação em suporte SPC até ao fim do ano 2016</p> <p>Agrupamentos de Escolas com Unidades de Apoio à Multideficiência envolvidos na construção de histórias em SPC até ao fim do 2º trimestre de 2016</p> <p>Produzir pelo menos 1 história em SPC, por Unidade de Apoio à Multideficiência até ao fim do 4º trimestre de 2016</p>	<p>CMG</p> <p>Biblioteca município</p> <p>Escolas do Município</p>	<p>300 € (despesas de material)</p>
2.6 Color ADD	<p>Permitir aos daltónicos a identificação correta das cores e limitar os constrangimentos e exclusão a que os mesmos estão vetados pela incapacidade de as distinguirem.</p> <p>Dar a conhecer aos alunos o código ColorAdd enquanto linguagem simbólica intuitiva,</p>	<p>Dotar de uma forma implícita, os alunos daltónicos com uma ferramenta que lhes permita efetuar, com independência e tranquilidade, qualquer atividade em que a cor seja fator de identificação, orientação ou escolha, sem que para isso tenha que assumir a sua condição.</p>	<p>Nº de escolas e alunos envolvidos</p>	<p>Implementação do código ColorAdd em pelo menos um Agrupamento de Escolas até ao segundo trimestre de 2016</p>	<p>CMG</p> <p>AMP</p> <p>ColorAdd®</p>	<p>Recursos Próprios</p>

13.MAI.2015

22
Dei

2.7	Escola Para Todos e Com Todos	<p>onde a partir das cores primárias e da sua conjugação se constrói toda a paleta de cores / código.</p> <p>Sensibilizar a comunidade educativa para a problemática da deficiência.</p> <p>Divulgar à comunidade dos trabalhos desenvolvidos pelos diversos agrupamentos de escolas.</p>	<p>Promover atividades de carácter artístico, cultural, recreativo e lúdico nomeadamente de dias comemoração de temáticos nacionais/internacionais</p> <p>Organizar uma exposição dos principais projetos desenvolvidos ao longo do ano pelas escolas</p>	<p>Nº de atividades/eventos dinamizados</p> <p>Nº de participantes registados</p> <p>Nº de expositores</p>	<p>Realização de uma exposição por ano com os trabalhos desenvolvidos no âmbito do projetos desenvolvidos ao longo do ano pelas escolas</p>	<p>CMG</p> <p>Escolas do Município</p> <p>IPSS</p>	<p>Recursos Próprios</p>
2.8	Escola em Férias + Criativa	<p>Proporcionar a todos os alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Gondomar a oportunidade de beneficiarem de atividades lúdico-pedagógicas durante o período de férias escolares.</p>	<p>Criar condições para a inclusão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais nos projetos de ocupação de tempos livres já desenvolvidos pelo Município</p>	<p>Nº de alunos com NEE que participam no projeto</p>	<p>Disponibilizar as condições necessárias para que os alunos com necessidades educativas especiais frequentem o Programa Escola em Férias + Criativas</p>	<p>CMG</p>	<p>200 € (valor total, tendo em conta o nº de alunos com NEE nas atividades anteriores)</p>

13.MAI 2015

23
Gé

EIXO 3 - TRANSIÇÃO PARA A VIDA ATIVA E INCLUSÃO NA COMUNIDADE						
Designação do Projeto/Ação	Objetivos	Estratégias	Indicadores	Metas	Recursos	Custos
3.1 Atividades da Vida Diária	<p>Promover o desenvolvimento de competências sociais inerentes às atividades de vida diária nos alunos com NEE.</p> <p>Desenvolver atividades de índole vocacional ou pré profissional que promovam a transição e inserção dos alunos na vida ativa em comunidade.</p> <p>Permitir a aquisição de competências mínimas para a integração no mundo laboral, conforme as características pessoais dos alunos o permitam.</p>	<p>Contribuir, através da disponibilização de recursos físicos e/ou materiais para a realização de atividades de vida diária nas escolas</p> <p>Facultar contactos e experiências com o meio extraescolar e laboral que contribuam para a transição para a vida ativa dos alunos com NEE</p>	<p>Nº de escolas com unidades de apoio à multideficiência equipadas para a dinamização de atividades da vida diária</p> <p>Nº de experiências/contactos com o exterior proporcionado</p>	<p>Equipar espaços escolares pequenos eletrodomésticos: cozinha) para a prática das Atividades da Vida Diária</p>	<p>CMG</p> <p>Parceiros</p> <p>Escolas do Município</p>	<p>1000 € (aquisição de pequenos eletrodomésticos)</p>
3.2 Estágios Pré-Profissionais	<p>Articular e monitorizar processos de transição da escola para a vida pós escolar de jovens com necessidades educativas especiais.</p>	<p>Promover junto das entidades locais a integração de pessoas com deficiência, quer em estágios profissionais, quer para a contratação efetiva</p>	<p>Nº de empresas disponíveis para a realização de estágios</p> <p>Nº de alunos abrangidos</p> <p>Nº de Agrupamentos de Escolas abrangidos</p>	<p>Criar, até 2017, uma bolsa de empresas ou entidades parceiras (mínimo 5) disponíveis para a realização de estágios</p>	<p>CMG</p> <p>Centro de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Empresas parceiras</p>	<p>Recursos Próprios</p>

EIXO 4 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Designação do Projeto/Ação	Objetivos	Estratégias	Indicadores	Metas	Recursos	Custos
4.1 Escolas Acessíveis	<p>Sensibilizar os agentes locais (públicos e privados) para as questões da acessibilidade.</p> <p>Promover a eliminação das barreiras arquitetónicas nas escolas do município.</p>	<p>Diagnóstico de acessibilidades</p> <p>Eliminar barreiras arquitetónicas e infraestruturas existentes nas escolas do município</p>	<p>Data de conclusão do diagnóstico</p> <p>Intervenções nas escolas realizadas</p> <p>Totalidade das escolas do município totalmente acessíveis para alunos com NEE</p>	<p>31 de dezembro de 2015</p> <p>Intervenção em 50% das situações detetadas até a fim de 2016</p> <p>Intervenção nas restantes situações até ao fim de 2017</p>	CMG	De acordo com as intervenções arquitetónicas necessárias

13.MAI 2015

24
D. C. C.

13.MAI 2015

25
Pleu
f

PARTE III

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A monitorização do Plano Estratégico Municipal para a Educação Especial far-se-á através da constituição de uma equipa de trabalho que ficará responsável pelo acompanhamento da execução e pela monitorização das ações inscritas no presente documento. Através da avaliação deverá ser possível corrigir e reestruturar o Plano em qualquer fase do seu desenvolvimento, reforçando-se a ideia de que este é dinâmico e sujeito a alterações sempre que justifiquem uma melhoria do funcionamento do regime educativo.

Para proceder à monitorização e avaliação do Plano, pretende-se atuar a dois níveis. Por um lado, recorrer à avaliação do conjunto de indicadores selecionados, para avaliar cada ação/projeto sistematizado na grelha do Plano de Ação, apresentada no ponto anterior do presente documento. Por outro, e em simultâneo, pretende-se adotar um procedimento de apreciação mais abrangente, que controle, de forma transversal, a ação do Município e das organizações das sociedade civil, neste âmbito, e que permita aferir sobre o impacto do Plano Municipal para a inclusão e melhoria das práticas no domínio da Educação Especial.



13.MAI.2015

27
Aurora

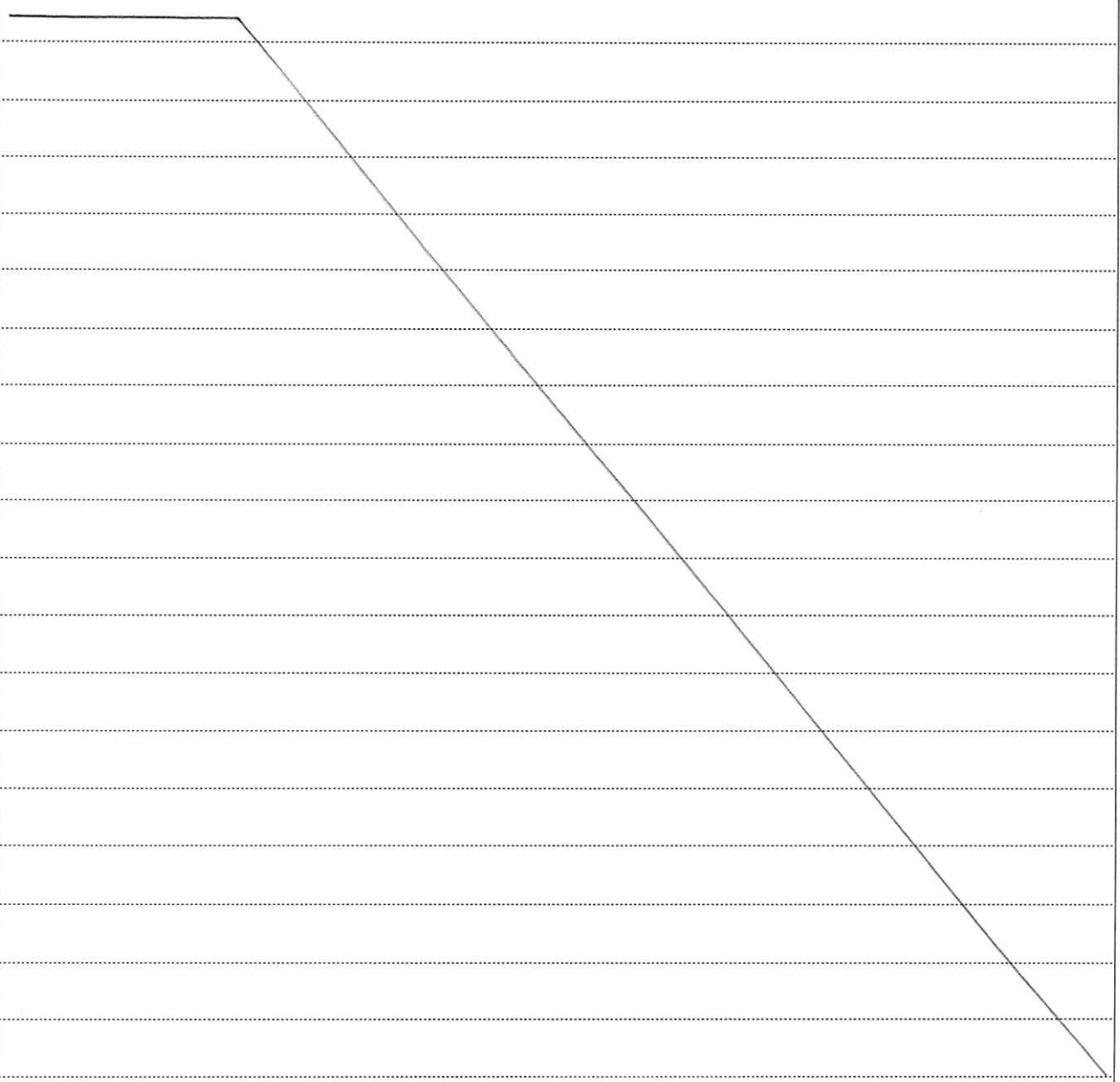
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.





GONDOMAR
é Deuro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

13. MAI 2015

98
Dleu

Conselho
de Reunião
J J

PROPOSTA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

O Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Decreto-lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, “é uma instância de coordenação e consulta que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo”.

Considerando que, em fevereiro de 2012, com a publicação da Lei nº6/2012, o artigo 5º do Decreto-Lei nº 7/2003, sofreu uma alteração, passando o Conselho Municipal de Educação a incluir na sua composição, um representante do Conselho Municipal de Juventude.

Considerando que, foi aprovada, na reunião do Conselho Municipal de Educação de Gondomar, a proposta que contempla a integração de novos elementos neste órgão.

Considerando que, o Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar remete para legislação que entretanto foi revogada, é necessário atualizar e adequar a sua redação aos novos normativos legais,

Pelo que,

Propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, a apreciação da nova redação do Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar, aprovado por unanimidade dos presentes em Reunião de Conselho Municipal de Educação de 7 de abril de 2015 e em caso de aprovação o envio do mesmo à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 08 de maio de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora**

(Dra. Aurora Vieira)

13.MAI 2015

29
P.64

***REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE GONDOMAR***

30
V. G. C.

Nota Justificativa

No âmbito do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, e na sequência da alteração introduzida pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, a Assembleia Municipal de Gondomar aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a primeira alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar, em Sessão realizada em 29 de setembro de 2003.

Considerando que, em fevereiro de 2012, com a publicação da Lei nº 6/2012, o artigo 5º do Decreto-Lei nº 7/2003, sofreu uma alteração, o Conselho Municipal de Educação passa a incluir na sua composição, um representante do Conselho Municipal de Juventude.

Considerando que, o Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar remete para legislação que entretanto foi revogada, é necessário atualizar e adequar a sua redação aos novos normativos legais.

Considerando que foi aprovada, na última reunião do Conselho Municipal de Educação de Gondomar, a proposta que contempla a integração de novos elementos neste órgão, importa, por isso, adequar o regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar, aproveitando, também, a oportunidade para introduzir alterações que se destinam a melhorar a eficácia do mesmo.

Nestes termos, foi aprovada em Reunião de Conselho Municipal de Educação de 7 de abril de 2015, nova redação do Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Gondomar.

Disposições Gerais

Artigo 1º Definição e Objetivos

O Conselho Municipal de Educação de Gondomar, adiante designado por CMEG, é um órgão colegial de carácter consultivo e de coordenação que visa promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

Artigo 2º Competências

1. Compete ao CMEG deliberar, em especial, de acordo com o Art.º 4.º do Decreto-Lei N.º 7/2003 de 15 de Janeiro, sobre as seguintes matérias:

31
Flu

a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;

b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;

c) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, previstos no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos estabelecimentos Públicos, de acordo com o quadro legislativo em vigor;

d) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município;

e) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;

f) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;

g) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;

h) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

2. Compete, ainda, ao CMEG analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às características e adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

Organização e Funcionamento

Artigo 3º Composição

1. O CMEG tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que preside;

b) O Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar;

c) O Vereador da Educação, que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos;

32
D. C. A.
/

- d) Um Presidente de Junta de Freguesia em representação das Juntas de Freguesia;
- e) O Delegado Regional de Educação da Região Norte ou seu representante;
- f) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- g) Um representante dos serviços de segurança social;
- h) Um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- i) Um representante das forças de segurança;
- j) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
- l) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
- m) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;
- n) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados;
- o) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- p) Um representante das associações de estudantes;
- q) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;
- r) Um representante do Conselho Municipal da Juventude de Gondomar;
- s) Um representante da instituição de ensino superior privado existente no Município.

2. Integram o CMEG, por decisão dos elementos constituintes do CMEG, e com direito a voto:

- a) Um representante dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas com Ensino Básico do Município;
- b) Um representante dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas/escola não Agrupada com Ensino Secundário do Município;

3. Designação e eleição dos representantes:

- a) O representante mencionado na alínea d) do nº 1 será eleito pela Assembleia Municipal;
- b) Os representantes mencionados nas alíneas e) a i), r) e s) do nº 1 serão designados pela entidade que representam;
- c) Os representantes mencionados nas alíneas j) a n), p) e q) do nº 1 serão eleitos nas Assembleias respetivas, convocadas especificamente para o efeito;
- d) Os representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação são designados pela federação concelhia dessas Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- e) Os representantes dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas serão eleitos, pelos diretores do respetivo grau de ensino, em Assembleias respetivas, convocadas especificamente para o efeito.

4. Por iniciativa do CMEG poderão participar nas reuniões, como convidados, personalidades de reconhecido mérito na área do saber em análise.

5. No caso referido no número anterior, os convidados não terão direito a voto.

Artigo 4º Presidência

1. O CMEG é presidido pelo Presidente da Câmara que será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo/a Vereador/a da Educação.

2. O Presidente abrirá a sessão, dirigirá os trabalhos e zelará pelo cumprimento deste Regulamento e do Regimento.

3. O Presidente deve remeter as avaliações, propostas e recomendações do CMEG aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que as mesmas respeitem.

Das Reuniões

Artigo 5º Periodicidade

1. O CMEG reúne em sessão ordinária no início do ano letivo e no final de cada período escolar.

2. O CMEG pode reunir em sessão extraordinária, por iniciativa do Presidente ou a pedido de dois terços dos seus membros.

Artigo 6º Convocação das Reuniões

1. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, por escrito, através de correio eletrónico. Em caso de justificada urgência, a convocação poderá ser feita por correio eletrónico com a antecedência mínima de três dias.

2. Da convocatória devem constar a data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

3. A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente do CMEG.

4. Em reunião de CMEG, poderão ser propostos temas específicos para agendamento na reunião seguinte.

34
O. Gu

5. Cada membro do CMEG pode solicitar ao Presidente o agendamento de temas específicos para discussão.

Artigo 7º Ordem de trabalhos

1. Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.
2. O Presidente deve incluir na “Ordem do Dia” assuntos que para esse fim lhe sejam indicados por qualquer membro do CMEG, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado com a antecedência necessária para a sua inclusão.
3. Em todas as reuniões ordinárias existirá sempre um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de uma hora, no qual os membros do Conselho poderão apresentar questões, moções ou propostas.

Artigo 8º Quórum

1. O CMEG só pode funcionar com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros.
2. Não se verificando em primeira convocação o quórum previsto no número anterior, a reunião poderá realizar-se a decorridos trinta minutos da hora inicialmente marcada, salvo se constar da ordem de trabalhos algum assunto que deva ser aprovado de acordo com o nº 2 do artigo seguinte.

Artigo 9º Deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria.
2. As deliberações que traduzam posições do CMEG, com eficácia externa, devem ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.
3. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva ata.

Artigo 10º Constituição de grupos de trabalho

1. O CMEG poderá deliberar a constituição interna de grupos de trabalho, em função das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver.

35
Deu

2. Aos grupos de trabalho internos poderão ser agregados, por deliberação do CMEG, individualidades de reconhecida competência nos assuntos a tratar.

Disposições Finais

Artigo 11º Posse

Os membros do CMEG tomam posse perante o Presidente, em reunião do CMEG, os quais se consideram em exercício de funções a partir dessa data.

Artigo 12º Duração do mandato

1. Os representantes e membros do CMEG são designados/ eleitos pelo período de dois anos.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior o mandato do representante das associações de estudantes terá a duração de um ano.

3. O mandato dos membros do Conselho considera-se prorrogado até que seja comunicado, por escrito, a designação dos respetivos substitutos, devendo tal comunicação ser realizada no prazo máximo de 60 dias.

Artigo 13º Substituição

As entidades representadas no CMEG podem substituir os seus representantes, em qualquer altura, mediante comunicação por escrito ao Presidente do CMEG.

Artigo 14º Faltas e Perda de Mandato

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas pela entidade do representante, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do CMEG, até 24 horas após a reunião do Conselho.

2. Perdem o mandato, os membros do CMEG que faltem, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas.

3. O Presidente solicitará às entidades representadas, após Deliberação do Conselho, a substituição dos membros que perderam o mandato.

36
OCÉ**Artigo 15º Atas**

Das reuniões do CMEG serão elaboradas atas, que devem ser rubricadas por todos os membros que nelas participem, onde se registrarão as presenças dos membros e as ocorrências da sessão.

Artigo 16º Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do CMEG é assegurado pela Câmara Municipal.

Artigo 17º Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissão serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal de Gondomar.

Artigo 18º Produção de efeitos

O Presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Gondomar.

13. MAI 2015

37
D. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

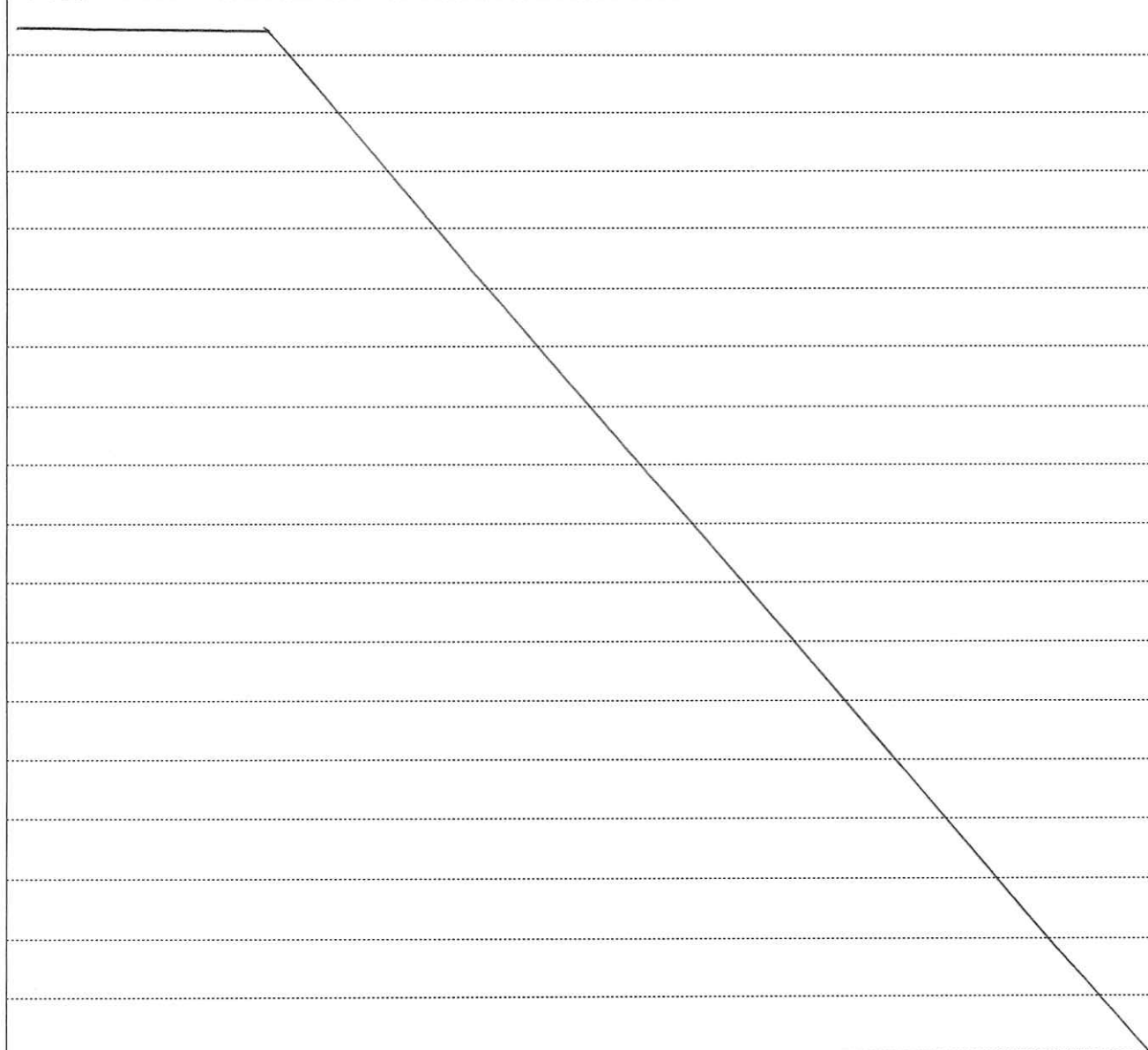
**“VENDA, POR HASTA PÚBLICA, DE SEIS ARMAZÉNS INDUSTRIAIS, SITOS NA RUA DAS
BORRALHINHAS, EM S. PEDRO DA COVA” – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

que va.





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13. MAI 2015

*Comissão
de avaliação
J. M.*

PROPOSTA

A Câmara Municipal, em sua reunião de 1 de Abril de 2015, aprovou a venda, por Hasta Pública, de seis armazéns industriais, sitos na Rua Quinta das Borralhinhos, em S. Pedro da Cova, procedimento nº. HP-2/SP/2015.

Em 28 de Abril de 2015, procedeu-se ao ato público do procedimento anteriormente identificado, tendo a comissão designada para o efeito lavrado a respetiva ata do ato público, que faz parte integrante da presente proposta, pela qual a comissão adjudicou provisoriamente os seguintes armazéns:

- Lote 5 – Adjudicado à firma Simbolos Cosmopolitas, Lda, com sede na Rua 5 de Outubro, nº. 156, loja 16 – 4100-172, contribuinte fiscal nº. 513 045 880, pelo valor de 31 000,00€ (trinta e um mil euros)
- Lote 6 – Adjudicado a José Paulo Castro da Silva, residente na Rua Fernando Pessoa, nº. 161 – Conjunto Habitacional do Meiral – 4435-035 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 155 780 727, pelo valor de 30 000,00€ (trinta mil euros).
- Lote 7 – Adjudicado à firma à firma Bubbles Moment, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº. 82, Cx 12- 4435-350 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 510 951 694, pelo valor de 25 000,00€ (vinte e seis mil euros).
- Lote 8 – Adjudicado à firma Bubbles Moment, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº. 82, Cx 12- 4435-350 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 510 951 694, pelo valor de 26 000,00€ (vinte e seis mil euros).



GONDOMAR
é D'ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13. MAI 2015

Handwritten signature/initials

- Lote 9 – Adjudicado à firma Proimoxis – Imobiliária, Lda, com sede na Rua José Martins de Castro, nº. 160 – 4510-291 S. Pedro da Cova, contribuinte fiscal nº. 508 865 018, pelo valor de 22 481,52€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).
- Lote 10 – Adjudicado à firma Grande Porto – Industria e Comercio Alimentar, S.A, com sede na Rua José Martins de Castro, nº. 160 – 4510-291 S. Pedro da Cova, contribuinte fiscal nº. 501 152 415, pelo valor de 24 000,00€ (vinte e quatro mil euros).

Face ao exposto, **PROPONHO:**

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a adjudicação definitiva da venda dos lotes aos adjudicatários identificados na presente proposta, pelos valores constantes da mesma.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Maio de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

40
OCu

**ATA DO ATO PÚBLICO DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 6 ARMAZÉNS INDUSTRIAIS
SITOS NA RUA QUINTA DAS BORRALHINHAS – S. PEDRO DA COVA
PROCEDIMENTO Nº HP-2/SP/2015**

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas e quinze minutos, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Gondomar, estando presente a Comissão da HASTA PÚBLICA, constituída pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Brás, como Presidente, e como vogais a Adjunta do Vereador, Dr^a. Silvia Pinto e o Secretário, Dr. Mário Tavares procederam ao ATO PÚBLICO da sessão identificada em epígrafe.

O Ato Público do Procedimento iniciou-se com a identificação do mesmo e referência à data e locais da sua publicitação, bem como ao direito de preferencia que podem exercer os arrendatários dos lotes 9 e 10, no ato da praça.

Seguidamente, procedeu-se à identificação dos concorrentes após análise dos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6 do Programa de Concurso, tendo sido admitidos ao concurso os concorrentes abaixo identificados:

1. Silva & Sousa, Lda
2. Bubbles Moment, Unipessoal, Lda
3. Bigport – Comércio de Artigos para o Lar, Lda
4. Grande Porto – Indústrias e Comércio Alimentar, Lda
5. Proimoxis – Imobiliária, Lda
6. Andêscastro – Bijuterias e Acessórios de Confeção, Lda
7. Simbolos Cosmopolitas, Lda
8. David António Pereira Gonçalves
9. José Paulo Castro Silva
10. Doce Tropical - Comércio e Indústria Alimentar



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

41
V. Cu
/

11. Jorge Armindo dos Santos Guerra

Elaborada a lista dos concorrentes e tornada pública, foram os presentes, informados da faculdade de apresentar reclamação, não tendo ninguém reclamado da lista elaborada.

De seguida, foi aberta a praça, tendo-se iniciado a licitação verbal entre os concorrentes, a partir do valor base de licitação, que é o constante do quadro abaixo, para cada um dos armazéns com lanços mínimos de 100,00€.

LOTE	Valor base
5	23.061,65€
6	22.557,15€
7	22.127,17€
8	21.994,87€
9	22.281,52€
10	22.807,00€

A comissão adjudicou, provisoriamente, conforme previsto no artigo 10º do Programa do Concurso, com o preenchimento do anexo II, aos concorrentes a seguir identificados, pelos valores infra indicados, sendo que, para cada um dos armazéns, a licitação terminou quando foi anunciado por três vezes o lança mais elevado e o mesmo não foi coberto.

- Lote 5 - Arrematado pela firma Símbolos Cosmopolitas, Lda, com sede na Rua 5 de Outubro, nº. 156, loja 16 – 4100-172, contribuinte fiscal nº. 513 045 880, pelo valor de 31 000,00€ (trinta e um mil euros)



GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

42
V. Guedes

- Lote 6 - Arrematado por José Paulo Castro da Silva, residente na Rua Fernando Pessoa, nº. 161 – Conjunto Habitacional do Meiral – 4435-035 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 155 780 727, pelo valor de 30 000,00€ (trinta mil euros).
- Lote 7 - Arrematado pela firma Doce Tropical – Comércio e Distribuição, Lda, com sede na Rua de Silves, armazém 3 – 4825 Santo Tirso, contribuinte fiscal nº. 513 077 235, pelo valor de 35 000,00€ (trinta e cinco mil euros).
- Lote 8 - Arrematado pela firma Doce Tropical – Comércio e Distribuição, Lda, com sede na Rua de Silves, armazém 3 – 4825 Santo Tirso, contribuinte fiscal nº. 513 077 235, pelo valor de 35 000,00€ (trinta e cinco mil euros).
- Lote 9 – Arrematado pela firma Proimoxis – Imobiliária, Lda, com sede na Rua José Martins de Castro, nº. 160 – 4510-291 S. Pedro da Cova, contribuinte fiscal nº. 508 865 018, pelo valor de 22 481,52€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), tendo sido comunicado pelo arrendatário que não pretendia exercer o direito de preferência, que lhe é conferido por lei.
- Lote 10 – Arrematado por Jorge Armindo dos Santos Guerra, residente na Rua com o contribuinte fiscal nº. 200 479 920, pelo valor de 24 000,00€ (vinte e quatro mil euros), tendo o arrendatário do presente lote manifestado interesse em exercer o direito de preferência na aquisição do mesmo.

Assim a Comissão da Hasta Pública adjudicou provisoriamente o lote 10 à firma Grande Porto – Indústria e Comércio Alimentar, S.A, após a mesma ter exercido o direito de preferência, que lhe é conferido por lei, com sede na Rua José Martins de Castro, nº. 160 – 4510-291 S. Pedro da Cova, contribuinte fiscal nº. 501 152 415, pelo valor de 24 000,00€ (vinte e quatro mil euros)



GONDOMAR
épouso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

43
P. 100

Não tendo o adjudicatário provisório dos lotes 7 e 8 efetuado a liquidação dos 10 % do valor da venda, conforme previsto no artigo 11º, nº. 1 do Programa do Concurso, a comissão da hasta pública decidiu adjudicar os referidos lotes ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior, sendo o seguinte:

- Lote 7 - Adjudicado provisoriamente à firma Bubbles Moment, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº. 82, Cx 12- 4435-350 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 510 951 694, pelo valor de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros).
- Lote 8 - Adjudicado provisoriamente à firma Bubbles Moment, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº. 82, Cx 12- 4435-350 Rio Tinto, contribuinte fiscal nº. 510 951 694, pelo valor de 26 000,00€ (vinte e seis mil euros).

Cumprido tudo o que acima se expressou elaborou-se, para constar, a presente ata que foi lida em voz alta, não tendo contra ela sido apresentada qualquer reclamação, sendo assim dado por findo o ato público do procedimento e esta ata assinada por todos os membros da Comissão de Abertura do Procedimento.

Dr. Carlos Brás



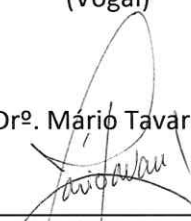
(Presidente)

Drª. Silvia Pinto



(Vogal)

Drº. Mário Tavares)



(Vogal)



13.MAI 2015

44
Pleu

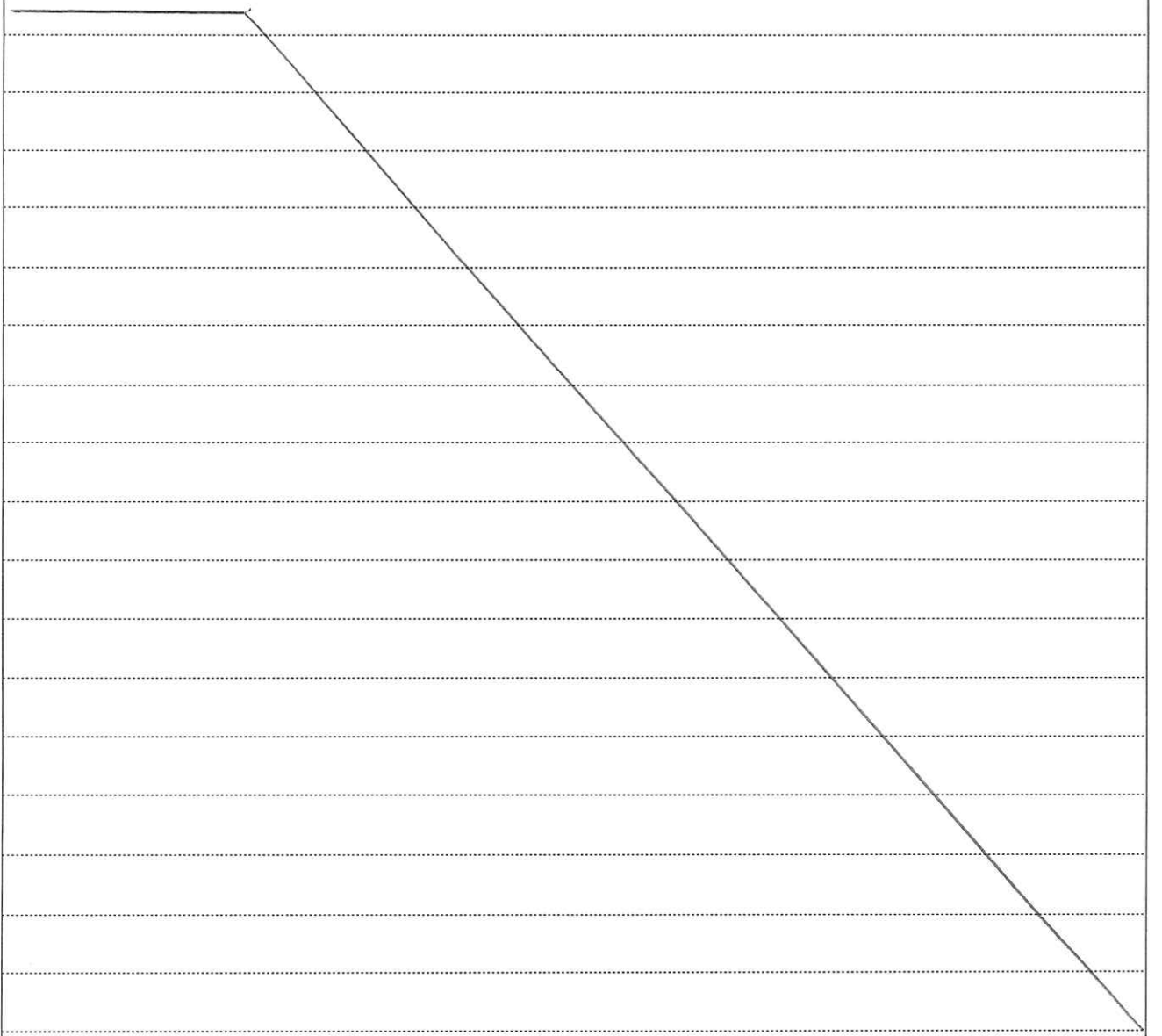
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

VENDA, POR HASTA PÚBLICA, DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DO PARQUE, N.º 274,
URBANIZAÇÃO DA ERVEDOSA, EM S. PEDRO DA COVA” – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovou a proposta anexa.





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

*CONVITE
PI R00N1A5
F/A*

*65
P. Guedes*

PROPOSTA

Em reunião camarária de 1 de Abril de 2015, foi aprovado a venda, por hasta pública da habitação sita na Rua do Parque, nº. 274 – Urbanização de Ervedosa, em S. Pedro da Cova.

Considerando que, a referida hasta publica ficou deserta;

Considerando que, a habitação já foi posta à venda por diversas vezes, não tendo merecido motivo de interesse por parte dos participantes, nas hastas públicas anteriormente realizadas;

Considerando que, a referida habitação está bastante degradada, por ter sofrido atos de vandalismo, sendo do interesse deste município a venda urgente deste imóvel;

PROPONHO:

- Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere aprovar a venda da habitação T3 sita na Rua do Parque, nº. 274, em S. Pedro da Cova, por Ajuste Direto, a quem apresentar a proposta mais elevada, a partir do valor base, que será fixado em 70% do valor base de licitação da última hasta pública, do qual resulta o valor de 9 873,50€.

Para o efeito, o Município considera todas as propostas apresentadas até ao dia 31 de Agosto de 2015, devendo as mesmas dar entrada no Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, em carta fechada com o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Procedimento nº. AJ-1/SP/2015

A abertura das propostas será no dia 1 de Setembro de 2015, pelas 10h30m, no Salão Nobre dos Paços do Município.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI.2015

hb
Pleu

O adjudicatário liquidará 10% do valor proposto, no dia da abertura das propostas e os restantes 90% serão liquidados no dia da celebração da escritura de compra e venda, que será celebrada 60 dias após a adjudicação definitiva aprovada pelo órgão executivo desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Gondomar, 7 de maio de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



13.MAI 2015

47
Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

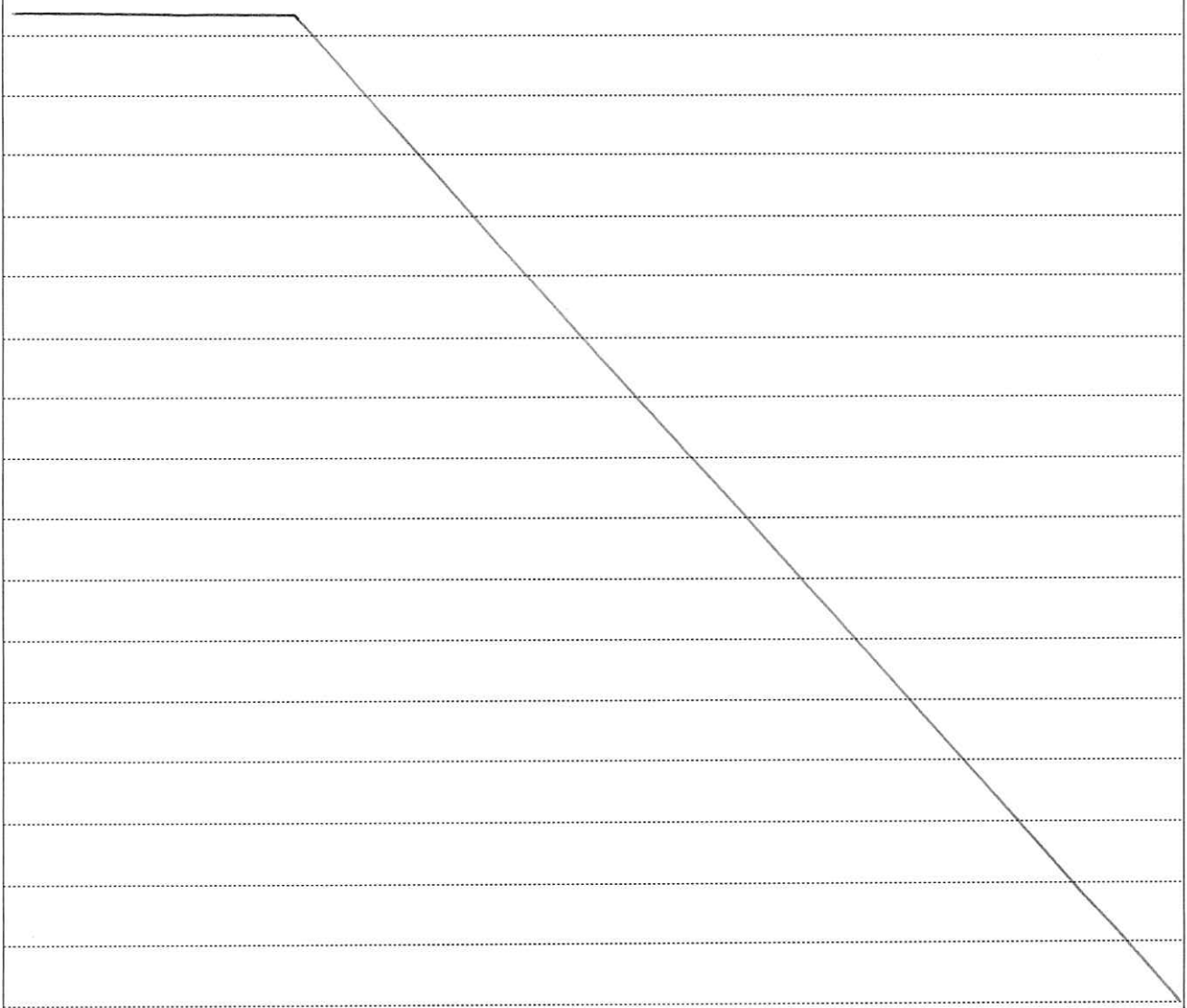
TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE “RUA DO NOVAL” E “RUA
CLUBE RECREATIVO ZEBREIRENSE”, A ARRUMENTOS DA FOZ DO SOUSA, DA FREGUESIA DA
UF DE FOZ DO SOUSA E COVELO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, a proposta que adiante segue, sobre o
assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa.





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

9/8
Péu

Concedo
a Rua
J. A.

PROPOSTA

Na sequência do pedido de esclarecimento das Águas de Gondomar, quanto à existência de um arruamento com a designação toponímica de “Rua Clube Recreativo Zebreiraense”, em Foz do Sousa, verificou-se que este arruamento está inventariado e integrado no domínio público, com placa toponímica colocada no local, não tendo sido aprovado pela Câmara Municipal a referida denominação toponímica.

Também o arruamento designado por “Rua do Noval”, com início na Rua da Chieira e a terminar na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na Foz do Sousa, tem placa toponímica colocada e código postal atribuído, no entanto a referida denominação não foi aprovada pela Câmara Municipal.

O arruamento denominado de “Rua do Noval”, tem uma extensão de 850m e largura média de 9,50m, é dotado de diversas infraestruturas, tais como abastecimento de água e luz bem com saneamento e águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

A União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável, à atribuição das designações toponímicas acima referidas e assinaladas na planta anexa à presente proposta.

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Atribuir a designação toponímica de “**Rua do Noval**” ao arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Chieira, dirige-se para



13.MAI 2015

49
D. C. C.

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

sudoeste e termina na avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Foz do Sousa, na União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo;

- 2- Atribuir a designação toponímica de “**Rua Clube Recreativo Zebreiraense**”, ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua do Noval, dirige-se para sudeste e termina sem saída, em Foz do Sousa, na União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo;
- 3- Aprovar a inclusão da Rua do Noval, no inventário deste Município, pelo valor total de 282.625,00€ (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco euros).

Paços do Município de Gondomar, 6 de Maio de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,





O Vereador


(Dr. Carlos Brás)

13.MAI.2015

50
V. Cou

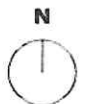


- LEGENDA:**
-  LIMITES FREGUESIA
 -  EIXOS DE VIA
 -  RETIFICAÇÃO ARRUEAMENTO
 -  ARRUEAMENTO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MARÇO 2015

ESCALA: 1/5000



13. MAI 2015

5)
P. Céu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

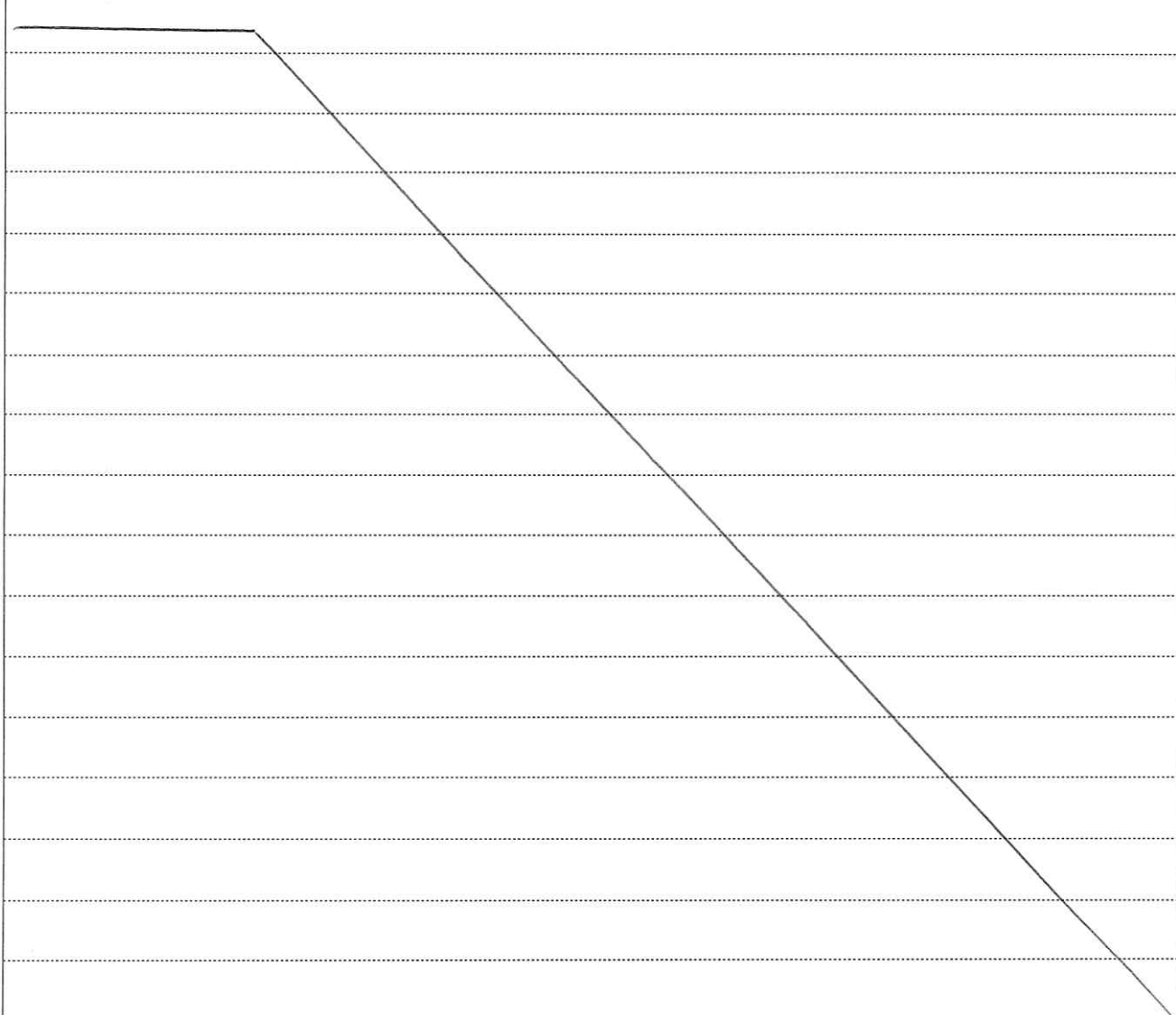
PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS AFETOS À ESCOLA
BÁSICA DE VALE FERREIROS E AOS JARDINS DE INFÂNCIA DO SEIXO, CRASTO, ENTRE
CANCELAS, BAIXINHO, BAGUIM DO MONTE E CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, a proposta que adiante segue, sobre o
assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13.MAI 2015

52
Klein
C. V. C. R.
n.º 150002
J. P.

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu dos Agrupamentos de Escolas de Rio Tinto nº 3, vários pedidos de inclusão no inventário, dos equipamentos que abaixo se descrevem:

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3 Jardim de Infância do Seixo

Descrição	Valor Unitário
CD Samsung nº ZUGQ127F900247	79,57€
Leitor DVD Sony nº S01-2346120-4	31,90€
Máquina Fotográfica Canon 16.0 MP Nº 13757	74,90€
Disco Externo nº NA4 BOPOF	59,90€
Computador HP nº CZC452369T	320,14€
Computador HP nº CZC452369W	320,14€
Computador HP nº CZC452369Z	320,14€
Monitor HP nº CNK436043V	112,57€
Monitor HP nº CNK436043T	112,57€
Monitor HP nº CNK436043H	112,57€

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3 Jardim de Infância do Crasto

Descrição	Valor Unitário
CD Samsung nº ZUGQ127F900469	79,57€
Proj.Digital Benq nº PDF7E55813000	285,90€
Máquina fotográfica Canon 16.0 MP Nº 3748	74,90€
Disco Externo nº NA4BOP28	59,90€
Computador HP nº CZC452369S	320,14€
Computador HP nº CZC452369Y	320,14€



53
P. Cel. Rocha

GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Monitor HP nº CNK4360445	112,57€
Monitor HP nº CNK4360446	112,57€

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Jardim de Infância de Entre Cancelas

Descrição	Valor Unitário
Disco Externo nº NA4BOP12	59,90€

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Jardim de Infância do Baixinho

Descrição	Valor Unitário
Proj. Digital Benq nº PDF7E55822000	285,90€
Máquina fotográfica Canon 16.0OMP nº 15340	74,90€
Disco Externo nº NA4BOP1M	59,90€
Computador HP nº CZC45236B0	320,14€
Computador HP nº CZC45236B1	320,14€
Computador HP nº CZC452369T	320,14€
Monitor HP nº CNK436043X	112,57€
Monitor HP nº CNK436044T	112,57€
Monitor HP nº CNK436043W	112,57€

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Jardim de Infância de Baguim do Monte

Descrição	Valor Unitário
CD Samsung nº ZUGQ127F900468	79,57€
Disco Externo nº NA4BOP1F	59,90€
Computador HP nº CZC452369X	320,14€
Computador HP nº CZC452369Q	320,14€
Computador HP nº CXC452369V	320,14€
Monitor HP nº CNK436043J	112,57€
Monitor HP nº CNK436044V	112,57€
Monitor HP nº CNK4360447	112,57€



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13. MAI 2015

956
Dei

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Escola Básica de Vale Ferreiros

Descrição	Valor Unitário
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162655-C	51,99€
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162653-A	51,99€
Proj. Digital Benq nº PDK 8E04424000	285,90€
Leitor DVD Sony nº S01-2346119-C	31,90€
Máquina Fotográfica Canon 16.0MP Nº 13760	74,90€
Disco Externo nº NA4BOP1G	59,90€

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Jardim de Infância Centro Escolar de Baguim

Descrição	Valor Unitário
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162409-9	51,99€
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162654-B	51,99€
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162410-1	51,99€
Rádio CD/MP3 Sony nº S01-1162411-2	51,99€
Disco Externo nº NA4BOP0A	59,90€
Disco Externo nº NA4AXC1K	59,90€
Leitor DVD Sony nº S01-2346118-B	31,90€
Leitor DVD Sony nº S01-2346121-5	31,90€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia de factura junta ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

13. MAI 2015

55
P. Céu
l

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município, dos bens acima mencionados.

Paços do Município de Gondomar, 07 de maio de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)



13.MAI 2015

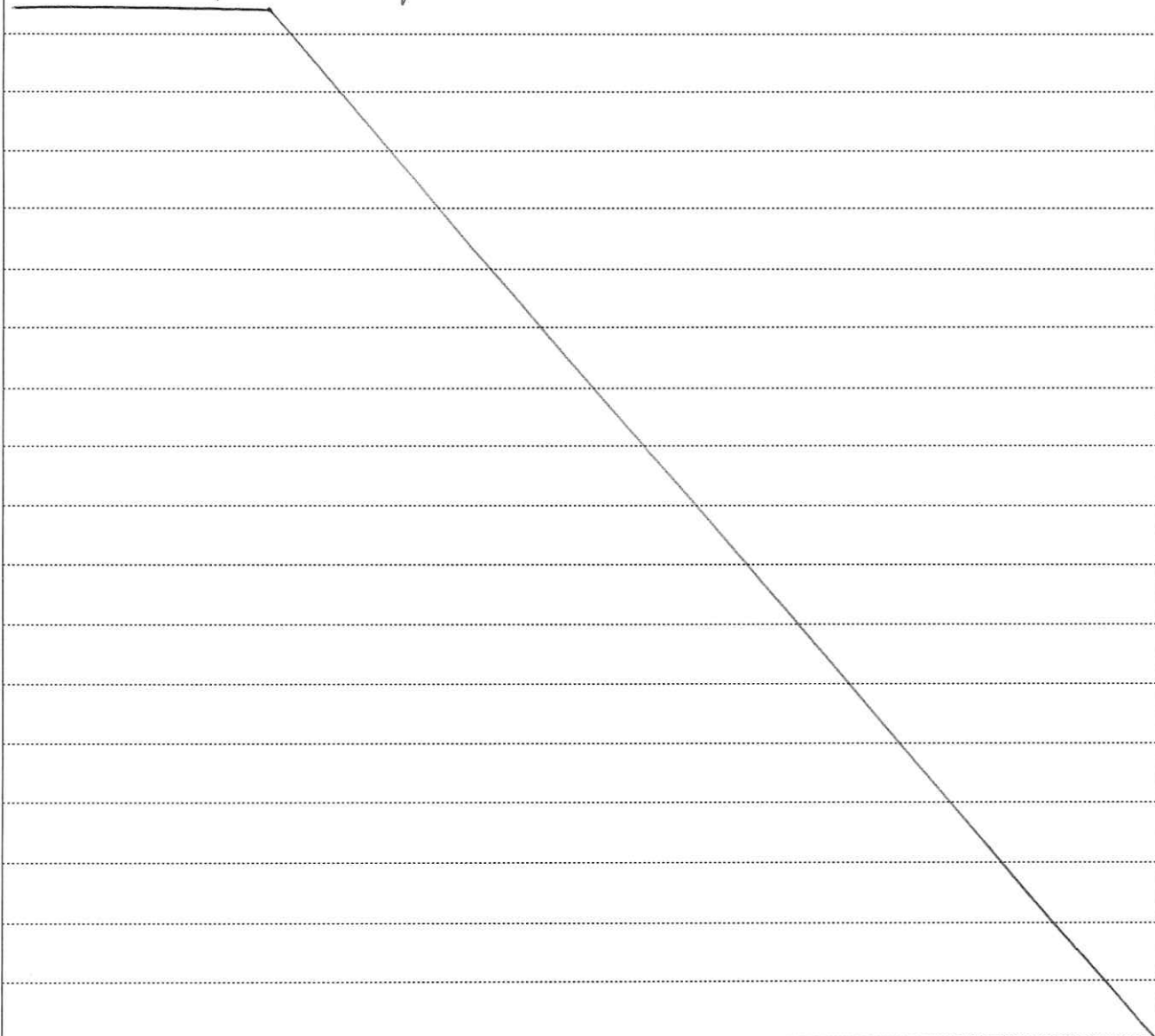
56
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONVENÇÃO DE SUBVENÇÃO - PROJETO ERASMUS + JUVENTUDE EM AÇÃO "EQUAL
INCLUSION FOR A GOLDEN FUTURE" - PROPOSTA _____

_____ Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Brandão. _____

_____ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a Convenção
de Subvenção, conforme documento anexo.* _____



13.MAI 2015

57
P. C. C.

com o
pl. n.º 10/15
J. L.

PROPOSTA

A cada sete anos a União Europeia cria um Quadro Comunitário de Apoio através do qual promove diversos programas supranacionais dirigidos aos jovens europeus, em áreas como o intercâmbio juvenil, a educação e formação ou o desporto, entre outras. Para o desenvolvimento destes programas europeus a Comissão Europeia disponibiliza financiamento a entidades acreditadas que apresentem candidaturas para a dinamização de projectos válidos, em qualquer uma das áreas contempladas.

Ciente de que esta oportunidade pode e deve ser aproveitada para a expansão projetos para a Juventude, a Divisão de Juventude do Município de Gondomar apresentou uma candidatura ao 1.º round de 2015 do programa europeu Erasmus + Juventude em Acção, para desenvolvimento de um projecto na área da formação e mobilidade de animadores e líderes juvenis. Intitulado "Equal Inclusion for a Gold Future" o projecto tem como principal objetivo dotar os animadores e líderes juvenis de competências que lhes permitam o desenvolvimento de atividades e novos projetos na área da inclusão social e na participação ativa de grupos de jovens excluídos e marginalizados. No projecto estão previstas diversas atividades, entre as quais metodologias de educação não formal como trabalhos de grupo, workshops, etc.

Em 28 de Abril de 2015, o Município foi informado pela Agência Nacional Erasmus +, entidade que gere o programa no nosso país, que a candidatura foi aprovada pelo seu Comité de Seleção, com um financiamento de 100%, correspondente a cerca de 27.135,00€ (vinte e sete mil e ^{cento e} trinta e cinco euros), dos quais serão canalizados para obstar as despesas inerentes ao desenvolvimento do projecto, sendo agora necessário efectivar o restante processo burocrático, sendo que, conforme se pode verificar pelo email rececionado, que ora se junta (Doc.1) a documentação respetiva teria de ser obrigatoriamente assinada e devolvida até 04 de Maio de 2015.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Ex.ª Câmara delibere:

- Aprovar e ratificar a Convenção de Subvenção 2015-1-PT02-KA105-002235, referente ao projecto Erasmus + Juventude em Ação "Equal Inclusion for a Golden Future", que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Gondomar, 4 de Maio de 2015,

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

(Dr.ª Sandra Almeida Brandão)



13.MAI 2015



358
pGéu

CONVENÇÃO DE SUBVENÇÃO

Para um Projeto com múltiplos beneficiários no âmbito do Programa Erasmus +

CONVENÇÃO NÚMERO - 2015-1-PT02-KA105-002235

Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação

Rua de Santa Margarida, n.º 6 | 4710-316 | Braga | Portugal

NIF 600086321 ,

A Agência Nacional (a seguir designada «a Agência»), representada para efeitos da assinatura da presente Convenção pelo Diretor da Agência Nacional, Pedro Soares, que age em delegação da Comissão Europeia, a seguir designada “ Comissão”

por um lado,

e

Município de Gondomar

Praça Manuel Guedes | 4420-193 Gondomar Gondomar |

NIF: PT506848957

PIC nº 939394173

a seguir designado de «coordenador», representado para efeitos da assinatura da presente Convenção pelo seu Representante Legal, Sandra Brandão e os beneficiários nos termos do Anexo VI, devidamente representados para efeitos da assinatura da presente Convenção pelos representantes legais que constam no anexo referido anteriormente, a seguir designados por «beneficiários» e individualmente por «beneficiário» para efeitos da presente convenção, sempre que uma das suas disposições se aplique indistintamente ao coordenador ou a um beneficiário,

por outro,

CONCORDAM

com as condições específicas (a seguir designadas «condições específicas»), Parte I, a condições gerais (a seguir designadas “condições gerais”), Parte II, bem como os seguintes Anexos:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Descrição do projeto (tipo de atividade, n.º de participantes, duração total da atividade) |
| Anexo II | Orçamento Estimado |
| Anexo III | Regras Contratuais e Financeiras (disponível na página www.juventude.pt) |
| Anexo IV | Modelos dos Acordos a serem celebrados entre beneficiários e participantes (se aplicável, disponível na página www.juventude.pt) |
| Anexo V | Mandato (s) provido (s) ao coordenador pelo (s) beneficiário (s) |
| Anexo VI | Lista de Beneficiários |

que fazem parte integrante da presente Convenção, a seguir designada «a Convenção».

As disposições das Condições Específicas prevalecem sobre as das outras partes da Convenção, designadamente as Condições Gerais, disponíveis em www.juventude.pt

As disposições das Condições Específicas e Gerais prevalecem sobre as dos Anexos.

As disposições dispostas no Anexo III prevalecem sobre os restantes Anexos

As disposições dispostas no Anexo II prevalecem sobre as disposições do Anexo I.

59
P. Céu

PARTE I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ARTIGO I.1 - OBJETO DA CONVENÇÃO

I.1.1 A AN decidiu subvencionar, segundo as condições estabelecidas nas condições específicas, nas condições gerais e nos Anexos da presente Convenção, o Projecto intitulado **Equal Inclusion for a Gold Future** (a seguir designado «o Projecto») no âmbito do Programa Erasmus+, Acção-Chave 1: Mobilidade de indivíduos para a aprendizagem, conforme descrito no Anexo I.

I.1.2. Ao assinar a presente Convenção, os beneficiários aceitam a subvenção e comprometem-se a realizar a acção, sob a sua própria responsabilidade.

ARTIGO I.2 - ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DA CONVENÇÃO

I.2.1 A Convenção entra em vigor na data da última assinatura da Convenção pelas partes.

I.2.2 O Projecto terá início a 01/5/15 (“data de início”) e termina a 01/3/16 (“data de fim”).

ARTIGO I.3 - MONTANTE MÁXIMO E FORMA DA SUBVENÇÃO

I.3.1 Montante Atribuído

A subvenção terá um **montante máximo de 27.135,00 EUR** e assumirá a forma de contribuições unitárias e de reembolso dos custos elegíveis realmente incorridos, segundo os pressupostos seguintes:

- (a) Custos elegíveis nos termos do Artigo II.16;
- (b) Orçamento estimado nos termos do Anexo II;
- (c) Regras financeiras aplicáveis nos termos do Anexo III;

I.3.2 Transferências Orçamentais sem adendas

Sem prejuízo do previsto no Artigo II.10, e mediante o cumprimento do Projeto como descrito no Anexo I, o coordenador pode, durante a execução da acção, adaptar o orçamento previsto no Anexo II e as atividades relacionadas previstas no Anexo I, mediante transferências entre rubricas de diferentes categorias orçamentais, previstas no Anexo II, sem que tal seja considerado uma adenda à Convenção nos termos do Artigo II.11, desde que respeitadas as seguintes regras:

- (a) Aos beneficiários são permitidos apenas transferências de custos entre as atividades do mesmo tipo, tais como: intercâmbio de jovens com Países Programa, intercâmbio de jovens com Países Parceiros, Serviço Voluntário Europeu entre Países Programa, Serviço Voluntário Europeu de/para Países Parceiros, mobilidade dos trabalhadores no domínio da juventude entre Países Programa, mobilidade dos trabalhadores no domínio da juventude de/para Países Parceiros
- (b) Nos termos do ponto a) acima referido, os beneficiários são autorizados a transferir até 100% dos fundos alocados a rubricas orçamentais baseadas em contribuições unitárias entre atividades da mesma categoria;
- (c) Nos termos do ponto a) acima referido, os beneficiários estão autorizados a transferir até 10% dos custos alocados a rubricas orçamentais baseadas em reembolsos de custos elegíveis entre atividades da mesma categoria;

ARTIGO I.4 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE RELATÓRIOS, PAGAMENTOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO

São aplicáveis as seguintes disposições relativas à apresentação de relatórios e pagamentos

I.4.1 Pré- Financiamento

O pré-financiamento destina-se a fornecer aos beneficiários um adiantamento de fundos.

Aquando da entrada em vigor da presente Convenção, será pago ao coordenador um pré-financiamento de 21.708,00 EUR, 80 % do montante máximo especificado no Artigo I.3.1, no prazo de 30 dias.

I.4.3 Relatório Final e Pagamento de Saldo

No período de 60 dias após a data de conclusão do Projeto nos termos definidos no Artigo I.2.2, o coordenador deverá submeter relatório na “Mobility Tool” e fazer “upload” de todos os resultados do projeto na plataforma VALOR, como especificado no Art.º I.10.2. Neste relatório deverá constar toda a informação necessária para fundamentar os pedidos de subvenção na base de contribuições unitárias quando o apoio assumir a forma de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos nos termos do Artigo II.16 e Anexo III.

O relatório final é considerado enquanto pedido de pagamento do saldo da subvenção pelo coordenador.

O coordenador declara que as informações contidas no formulário de pedido de pagamento do saldo são completas, confiáveis e verdadeiras. Deverá igualmente certificar-se que os custos incorridos sejam considerados elegíveis, em conformidade com a Convenção e que o pedido de pagamento pode ser consubstanciado por documentos comprovativos adequados que possam ser demonstrados no âmbito dos controlos ou auditorias conforme descrito no Artigo II.20.

I.4.4 Pagamento de Saldo

A liquidação do saldo, pago em prestação única, destina-se a reembolsar ou cobrir, após o fim do período estabelecido no Artigo I.2.2., a parte restante dos custos elegíveis suportada pelos beneficiários na execução do projeto.

Sem prejuízo do disposto nos Artigos II 17.2 e 17.3, no momento da receção dos documentos referidos no relatório final, a AN deve pagar o montante devido do saldo no prazo de 60 dias de calendário.

Este montante será determinado após a aprovação do relatório final e de acordo com o quarto subparágrafo. A aprovação do relatório final não implica o reconhecimento da regularidade ou da autenticidade, integridade e exatidão das declarações e das informações que este contém.

13. MAI 2015



Erasmus+

60
Pleu

O balanço final deve ser determinado mediante a dedução do montante final aprovado, em conformidade com o disposto no Artigo II.18, do montante total de pré-financiamento, e dos pagamentos intercalares entretanto efetuados. No caso do montante total dos pagamentos anteriores superar o montante final determinado em conformidade com o disposto no Artigo II.18, o pagamento do saldo pode tomar a forma de reembolso, como previsto pelo Artigo II.19.

I.4.5 Não submissão do (s) Relatório (s)

Caso o coordenador não cumpra com a apresentação do relatório intermédio e/ou relatório final acompanhado dos documentos acima referidos, cumpre à AN notificar o coordenador no prazo de 15 dias de calendário a contar da data limite. Caso o coordenador não submeta o pedido no prazo de 30 dias de calendário após este aviso, a AN reserva-se o direito de rescindir o contrato, em conformidade com o disposto no Artigo II de 15.2.1. (b), e solicitar o reembolso da totalidade do pré-financiamento de acordo com o Artigo II 19.

I.4.6 Língua dos pedidos de pagamento, relatórios técnicos e demonstrações financeiras

Todos os pedidos de pagamentos, relatórios técnicos e demonstrações financeiras devem ser apresentados em Português ou Inglês.

I.4.7. Disposições Especiais relativas à conversão para Euros dos custos incorridos noutra moeda

Qualquer conversão em euros dos custos incorridos numa outra moeda será efetuada pelo beneficiário por meio da taxa de câmbio diária do euro estabelecida pelo Banco Central Europeu e publicada no seu website (<http://www.ecb.europa.eu/stats/exchange/eurofxref/html/index.en.html>) à data da Convenção.

ARTIGO I.5 - CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS

Todos os pagamentos devem ser efetuados para a conta bancária do coordenador indicada em seguida:

Nome do banco: CGD

Endereço da agência bancária: Gondomar

Denominação exata do titular da conta: Município de Gondomar

Código IBAN: PT50003503510000000213014

ARTIGO I.6 - RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS E CONTACTOS DAS PARTES

I.6.1 Responsável pelo tratamento dos dados

A entidade responsável pelo tratamento dos dados, de acordo com o Artigo II.6, é: Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação.

I.6.2 Contactos da Agência Nacional

Qualquer comunicação endereçada à Agência Nacional deve ser enviada para o seguinte endereço:

Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação

Rua de Santa Margarida, n.º 6 | 4710-306 Braga | Portugal

Endereço de correio eletrónico: erasmusmais@juventude.pt

I.6.3 Contactos dos beneficiários

Qualquer comunicação endereçada pela AN aos beneficiários deve ser enviada para o coordenador através do seguinte endereço:

Sandra Brandão

(Youth City Councilwoman of Gondomar Municipality)

Município de Gondomar

Praça Manuel Guedes | 4420-193 Gondomar Gondomar |

Endereço de correio eletrónico: sandra.brandao@cm-gondomar.pt

ARTIGO I.7. - PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

Os beneficiários deverão adotar procedimentos eficazes de forma a providenciar aos participantes as devidas condições de segurança e proteção no decorrer do Projeto

Os beneficiários deverão assegurar a cobertura de seguro para os participantes envolvidos em atividades de mobilidade no estrangeiro.

ARTIGO I.8. - RESOLUÇÃO DE LITIGIOS

I.8.1 A subvenção rege-se-á pelas disposições da Convenção, pelas disposições comunitárias aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei Portuguesa. A AN e os beneficiários poderão recorrer das decisões da outra parte de acordo com as disposições da Convenção e das modalidades de execução da Convenção perante o Tribunal da Comarca de Braga.

I.8.2 O tribunal competente determinado em conformidade com a legislação nacional aplicável tem competência exclusiva para decidir qualquer litígio entre a AN e os beneficiários relativamente à interpretação, aplicação ou a validade do presente Acordo, caso essa disputa não possa ser resolvida de forma amigável.

ARTIGO I.9 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS (INCLUINDO DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL)

Para além das disposições constantes no Artigo II.8.3, caso os beneficiários produzam materiais educativos resultantes do Projecto, os mesmos deverão ser disponibilizados electronicamente, gratuitamente e através de licenças abertas.

ARTIGO I.10 - USO DE FERRAMENTAS TIC

13.MAI 2015



61
P. C. S.

I.10.1 Instrumento de Mobilidade

Ao coordenador é solicitado a utilização do Instrumento de Mobilidade para registar todas as informações relativas às atividades de mobilidade desenvolvidas no âmbito do Projeto, incluindo as atividades com financiamento zero dos fundos da UE, e, de igual modo, para completar e submeter os relatórios intercalares e finais.

I.10.2 VALOR - Plataforma de Disseminação

O Beneficiário pode usar a VALOR, plataforma de disseminação Erasmus + (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects/>) para disseminar os resultados do projeto, em conformidade com as instruções aí constantes.

ARTIGO I.11 - OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A SUB-CONTRATAÇÃO

A título de derrogação, o disposto nas alíneas (c) e (d) do Artigo II 10.2 não é aplicável.

ARTIGO I.12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS REEMBOLSOS

A responsabilidade financeira de cada beneficiário que não o coordenador deve ser limitado ao montante recebido pelo beneficiário em causa.

ARTIGO I.13 - PROVISÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS NÃO APLICÁVEIS

Não se aplicam as disposições constantes nos Artigos II 16.2.1, II 16.2.2, II.16.2.3, II.16.4.1 e II.16.4.2, resolvidos na Parte II - Condições gerais da presente Convenção;

ARTIGO I.XX - APOIO AOS PARTICIPANTES

Quando a implementação do Projeto preveja a concessão de apoio aos participantes, compete aos beneficiários proporcionar esse apoio, de acordo com as condições especificadas nos anexos I e IV, devendo constar o seguinte:

- (a) O montante máximo do apoio financeiro, que não poderá exceder os 60 000 euros para cada participante;
- (b) os critérios para determinar o montante exato de apoio;
- (c) as atividades para as quais o participante pode receber apoio, com base em uma lista fixa;
- (d) A definição das pessoas ou categorias de pessoas que podem receber apoio;
- (e) os critérios para dar o apoio.

De acordo com os documentos previstos no Anexo IV, os beneficiários deverão:

- transferir o apoio financeiro para **viagens, apoio individual, apoio linguístico** (se aplicáveis) para os participantes das atividades de mobilidade, aplicando os montantes em custos fixos como definidos no Anexo III;

ou

- proporcionar apoio para viagens, apoio individual, apoio linguístico (se aplicável). Neste caso, os beneficiários devem assegurar que as provisões para viagens/ subsistência/ serviços de apoio linguístico/ cursos estarão de acordo com os padrões necessários de qualidade e segurança.

Os beneficiários podem combinar as duas opções apresentadas no parágrafo anterior, de modo a assegurar tratamento justo e igualitário de todos os participantes. Nesse caso, serão aplicadas as condições aplicáveis a cada opção para as categorias do orçamento a que a respetiva opção é aplicada.

ARTIGO I.XX - CONSENTIMENTO PARENTAL/ PATERNAL

(aplicável aos intercâmbios de jovens)

Os beneficiários devem obter consentimento parental/ paternal prévio para participação de menores de idade em quaisquer atividades de mobilidade.

ARTIGO I.XX - PASSE JOVEM

I.XX.1 Os beneficiários obrigam-se a informar os participantes envolvidos no Projeto sobre o direito de receberem um certificado Passe Jovem.

I.XX.2 Os beneficiários são responsáveis pela avaliação das experiências de aprendizagem não formal adquiridas pelos participantes envolvidos no Projeto e tem a obrigação de entregar um certificado Passe Jovem a cada um dos participantes que o solicitem no final da atividade.

ASSINATURAS

Pelo coordenador

O Representante Legal,
Sandra Brandão

GONDOMAR (local) 04.05.15 (data)

(Assinatura)

(Em dois exemplares em português)

Pela AN

O Diretor da Agência Nacional
Pedro Couto Soares

_____ (local) _____ (data)

(Assinatura)

13.MAI 2015



Erasmus+

B62
Pleu

Anexo I - Descrição do Projeto

Referência da convenção: 2015-1-PT02-KA105-002235

O beneficiário irá implementar o projeto, conforme descrito no pedido de subvenção com código de submissão: 1215171, com exceção das atividades não descritas neste anexo.

Conteúdo do Projeto

As atividades seguintes vão ser desenvolvidas pelo beneficiário

Tipo de atividade	Número de participantes	Duração total (dias)
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
Mobilidade de Técnicos de Juventude - Países Parceiros	34	80
Total	34	80

13.MAI 2015



 Erasmus+

63
Pleu

ANEXO II – Orçamento estimado

Referência da Convenção: 2015-1-PT02-KA105-002235

Quadro Orçamental

Categoria/Rúbrica Orçamental	Número de participantes	Total do projeto em Euros
Viagens	34	9.455,00
Apoio individual	0	0,00
Apoio Organizacional	34	17.680,00
Apoio Linguístico	0	0,00
Apoio às necessidades especiais	0	0,00
Custos excepcionais	0	0,00
Total Calculado		27.135,00
Total Aprovado		27.135,00

Nota: Os valores presentes neste quadro correspondem aos valores aprovados pela Agência Nacional no âmbito das regras da ação e do Programa Erasmus +

13.MAI 2015



B64
P.66

Detalhes orçamentais

Referência do projeto: 2015-1-PT02-KA105-002235

Viagens

Tipo de Atividade	Participantes	Total Aprovado
	0	0,00
	0	0,00
	0	0,00
	0	0,00
	0	0,00
Mobilidade de Técnicos de Juventude - Países Parceiros	34	9.455,00
Total	34	9.455,00

13.MAI 2015



Erasmus+

B65
Péu

Apoio Organizacional

Agreement Number: 2015-1-PT02-KA105-002235

Tipo de Atividade	Duração (dias)	Participantes	Total Aprovado
	0	0	0,00
	0	0	0,00
	0	0	0,00
	0	0	0,00
	0	0	0,00
Mobilidade de Técnicos de Juventude - Países Parceiros	80	34	17.680,00
Total	80	34	17.680,00

13. MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

B66
P66

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235



Nome do Beneficiário: Associazione Studenti per la Città

Morada completa: Via Bellavista 84 | 09134 Cagliari | Italy

NIF (se aplicável): IT92177210926

PIC n°: 948034836

Acreditação SVE (se aplicável):

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

67
D. Celi

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: ASOCIACION BUILDING BRIDGES

Morada completa: CALLE ALONSO CANO 76 ESC INT PLANTA 4 PUERTA 6 | 28006
MADRID | Spain

NIF (se aplicável):

PIC n°: 948821118

Acreditação SVE (se aplicável):

l

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

B
68
P
C
C
/

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: Asociația EuroDEMOS

Morada completa: Strada Pacurari, nr. 20, bl. 4, parter | 700511 Iasi | Romania

NIF (se aplicável):

PIC n°: 948441945

Acreditação SVE (se aplicável):

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: CulturePolis

Morada completa: Alepohori Kamara | 49084 Corfu | Greece

NIF (se aplicável): 998970105

PIC n°: 949367713

Acreditação SVE (se aplicável):

69
P. G. G.
/

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: EUROTEAM TURKEY

Morada completa: Memurevleri mah. 207 sokak, No:4, Incemen apt. B blok, Daire:14,
Muratpasa, Antalya | Antalya | Turkey

NIF (se aplicável):

PIC n°: 946399319

Acreditação SVE (se aplicável):

Sfo
V. Cui
/

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: Kulturno umetnisko drustvo Plac

Morada completa: Cesta bratstva in enotnosti | 8330 Metlika | Slovenia

NIF (se aplicável): 86417525

PIC n°: 949345403

Acreditação SVE (se aplicável):

Handwritten signature and initials in the top right corner, possibly reading 'FD' and 'Plac'.

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO Nº – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: "Youth and Civil Initiatives in the Rose Valley" NGO

Morada completa: 71 General Kartsov Street | 4300 Karlovo | Bulgaria

NIF (se aplicável):

PIC nº: 949316303

Acreditação SVE (se aplicável):

Byg
Pácu
/

13.MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Sy3
P. Gu


Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO Nº – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: SkillMakers

Morada completa: Dzelzavas street 80-7 | Letónia

NIF (se aplicável): 40008187925

PIC nº: 949561713

Acreditação SVE (se aplicável):

13. MAI 2015

GfNA-II-B-Erasmus+ Anexo VI – Convenção de Subvenção para múltiplos beneficiários - Lista de Beneficiários

Lista de Outros Beneficiários

CONVENÇÃO N° – 2015-1-PT02-KA105-002235

Nome do Beneficiário: Opcinska organizacija Crveni kriz Novo Sarajevo

Morada completa: Envera Šehovića 11 | 71000 | Bósnia e Herzegovina

NIF (se aplicável): 03-05-05-8313/07

PIC n°: 939819130

Acreditação SVE (se aplicável):

B
74
VGu
○

13.MAI 2015



Erasmus+

B
75
Céa

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA ERASMUS + JA e COMUNICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

I - Normas de Utilização da Marca Erasmus + Ja:

O Programa Erasmus+ Juventude em Ação [Ja] é um programa de juventude e desporto da União Europeia.

Ja representa, por um lado as iniciais de Juventude em Ação mas também, e acima de tudo, a vontade de construir o futuro.

O jogo triangular colorido(verde, amarelo, vermelho) representa a identidade nacional Portuguesa como destaque maior.

O modelo gráfico em forma de 3 setas sobrepostas indica a direção conhecida, partilhada, envolvendo todos no mesmo sentido, no mesmo caminho.

A inscrição "Juventude em Ação" no canto inferior direito representa a transição entre o passado e o futuro, amarra de sucesso que se alia a um conjunto de renovadas oportunidades.

A bandeira europeia e a inscrição Erasmus+ é o elemento de pertença umbilical à União Europeia.

Assim, de forma a uniformizar a utilização da marca ERASMUS+ Ja, garantindo a sua correta e adequada utilização, todos os materiais de disseminação produzidos no âmbito de projetos aprovados pelo Programa ERASMUS + JÁ deverão:

I.I - Obedecer aos critérios definidos no manual de normas da marca, disponível em www.juventude.pt, que faz parte integrante do presente anexo.

I.II – O Beneficiário compromete-se a cumprir integralmente o disposto no manual de normas da marca supra referenciado.

I.III - A Agência Nacional reserva-se o direito de não considerar os materiais de disseminação que não cumpram com as regras definidas no referido manual.

II - COMUNICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO:

O Programa Erasmus+Juventude em Ação apresenta plataformas inovadoras de comunicação e disseminação, sendo crucial integrar os resultados dos projetos aprovados com estas novas plataformas do Programa.

Neste sentido, em matéria de comunicação e disseminação dos resultados dos projetos aprovados e de forma a garantir um adequado impacto e follow-up do projeto e do próprio Programa Erasmus +Juventude em Ação, oBeneficiário compromete-se a:

II.I-Divulgar nas redes sociais (facebook, instagram, youtube, etc) e, caso tenham, no website da própria organização, a realização do projeto e o apoio concedido pelo Programa Erasmus+ Juventude em Ação.

II.II - Proceder à inscrição de todas as atividades que integram o plano de atividades do seu projeto e que envolvam participação de jovens no website da organização, caso exista, e redes sociais existentes (facebook, instagram, youtube, etc).

II.III - Ceder à Agência Nacional Erasmus +Juventude em Ação, pelo menos 10 fotografias de cada projeto e pelo menos 1 vídeo promocional / resumo dos eventos, que poderão ser publicados nos canais de comunicação oficiais da Agência Nacional Erasmus + JA.

II.IV – Nos projetos com duração superior a 6 meses, o Beneficiário deverá realizar, pelo menos, duas ações de disseminação e divulgação do projeto junto da comunidade local,

13.MAI 2015



Byf
Ocu

fazendo sempre referência ao apoio concedido pelo Programa Erasmus + Juventude em Ação e enviando para a Agência Nacional comprovativos da realização destas ações (fotos, vídeos, testemunhos).

Nos projetos com duração inferior à supra mencionada, o número de ações a realizar será de uma.

II-V – As opções e atualizações mencionadas no ponto II-III supra, serão coordenadas com a equipa de comunicação da Agência Nacional e com o responsável interno do projeto.

II-VI – Em caso de impossibilidade de realização/cumprimento de alguma das medidas supra mencionadas, o Beneficiário deverá comunicar tal facto à Agência Nacional com a antecedência mínima de um mês em relação à data prevista para a sua realização, justificando devidamente o motivo da impossibilidade.

II-VII – O incumprimento injustificado do supra exposto confere à Agência Nacional o direito de adoptar as medidas que considere adequadas e proporcionais à situação de incumprimento.

III- NOTA FINAL:

A verificação do cumprimento do disposto no presente documento será efetuada pelos técnicos da Agência Nacional aquando da realização das visitas de monitorização exigidas pela Comissão Europeia e tida em consideração na análise e avaliação qualitativa a realizar aos respetivos Relatórios Finais dos Projetos.

13. MAI 2015



Erasmus+

18
Céu

Reforma da Administração Financeira do Estado

1

Boletim de Identificação do Fornecedor

Código de Fornecedor:

A preencher pelo AGÊNCIA

NIF - Número de Contribuinte

NIIS - Número de Identificação de Segurança Social

Nome

Morada

Localidade

Código Postal -

Código Repartição de Finanças

Telefone /

Telemóvel /

Fax /

E-mail

Responsável

Número de Identificação Bancária

NIB / /

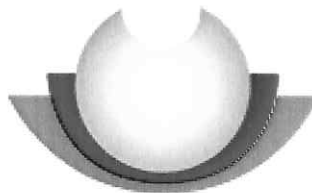
Observações:

Data:

O Responsável + Carimbo da Entidade
Por delegação do Presidente
A Vereadora

(Assinado + carimbo)

13.MAI 2015



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MUNICIPIO DE GONDOMAR**

Firma/denominação **MUNICIPIO DE GONDOMAR**

Número de Identificação de Segurança Social **20003549274**

Número de Identificação Fiscal **506848957**

Número de Declaração **10861399**

Data de emissão **07-04-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.04.30 15:28:58 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

13.MAI 2015

Serviço de Finanças de GONDOMAR-1 - [1783]

80
Pleu

CERTIDÃO

João Guilherme Teixeira Araújo, Chefe do Serviço de Finanças de GONDOMAR-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MUNICIPIO DE GONDOMAR, NIF 506848957, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 30 de Abril de 2015.

O Chefe de Finanças



(João Guilherme Teixeira Araújo)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506848957

Cód. Validação: U5DW82TDTV85

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

13.MAI 2015

Doc.

81
Pleu

Sandra Brandao

De: Hugo Canseiro <hugo.canseiro@juventude.pt>
Enviado: terça-feira, 28 de Abril de 2015 17:12
Para: Sandra Brandao
Assunto: Envio da Convenção Financeira | 2015-1-PT02-KA105-002235 - "Equal Inclusion for a Gold Future"
Anexos: Convenção_2015-1-PT02-KA105-002235.pdf; Anexo_I_II_2015-1-PT02-KA105-002235.pdf; Anexo_II_detalhes_2015-1-PT02-KA105-002235.pdf; Anexo_VI_Lista de Participantes.pdf; MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E COMUNICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO.pdf; BIF branco.xls

Exmo.(a). Senhor(a),

Na sequência da apresentação da Vossa candidatura ao Round 1 de 2015 e respetiva aprovação em Comité de Seleção, conforme comunicado, vimos por este meio enviar a Convenção de Subvenção 2015-1-PT02-KA105-002235 e respetivos anexos, até ao próximo dia 4 de maio de 2015.

O Anexo III - Regras contratuais e Financeiras encontra-se na nossa página www.juventude.pt.

Solicitamos, igualmente, o envio do Boletim de Identificação do Fornecedor (BIF) devidamente preenchido, encontrando para este efeito o ficheiro que junto anexamos.

O BIF deverá ser assinado e enviado no original por correio para:

AGÊNCIA NACIONAL ERASMUS + JUVENTUDE EM ACÇÃO
Rua de Santa Margarida, nº 6 - 4710-306 BRAGA

Mais solicitamos que deverão ser enviadas as declarações de não dívida (originais ou cópias autenticadas) referentes a:

- Segurança Social;
- Finanças.

Em alternativa poderá conceder a consulta por esta entidade, NIF: 600086321 e NISS: 26000863210

Apenas após o fornecimento destes dados será enviada e formalizada a Convenção de Subvenção e conseqüente transferência bancária da 1ª tranche.

Desde já nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento adicional.

13.MAI 2015

89
Pleu

Check

- Assinatura da última página da Convenção pelo Representante Legal/Coordenador (.....) e devidamente datada e convencionada, nos termos solicitados.
- Rubricagem de todas as páginas, com a exceção da assinalada anteriormente.
- Submissão por correio para a Agência Nacional, em duplicado, no prazo consignado.
- Verificação das informações constantes na Convenção (e.g. número de conta, titularidade, período do projeto)
- BIF
- Declarações de não dívida;
- Anexos

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Canseiro
Coordenador KA2 | KA2 Manager



Erasmus+

Programa Erasmus+ Juventude em Ação | Erasmus+ Youth in Action Programme

hugo.canseiro@juventude.pt | www.juventude.pt

Phone +351 253 204 260 | +351 213 010 477





13.MAI.2015

83
Páe
l

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: _____

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Referiu-se a diversos assuntos, nomeadamente, ao exercício efetuado pela Proteção Civil, considerando-o positivo, à Convenção Multidisciplinar de Educação, que teve lugar no pavilhão Multiusos, onde esteve presente e achou-a interessante. _____

— Rede viária em Fânzeres, principalmente no interior, encontra-se em mau estado. Necessária intervenção no Centro Cívico, Largo da Costa e Largo da Igreja. Informou que a Junta tem várias queixas da população relativamente aos transportes públicos, interior mal servido e o que existe é mal executado. Há necessidade de espaço de lazer para Fânzeres. A revisão e discussão do PDM poderia ajudar nestas questões. _____

— Senhor Presidente da Câmara – Informou que Fânzeres é dos locais que mais intervenções tem previstas para a rede viária. Quanto ao Largo da Igreja, o Município já assinou a garantia bancária relacionada com a situação e aguarda-se do desenrolar da mesma. Relativamente à questão dos transportes referiu que junto da Câmara não há conhecimento de reclamações mas que está disponível para ajudar na resolução desse problema. _____

— - Sr. Joaquim Rosas – Rua de Montezelo, a seguir à Escola, há um curso de águas residuais do coletor de saneamento, está sinalizado com vigas de cimento, mas veem-se os detritos. Está paredes meias com a escola, o que é desagradável. _____

— - Sr. Luís Guedes – Questionou a Câmara sobre as obras no areal de zebreiros, nomeadamente o destino dado ao material que saiu da demolição do bar. Informou que o lavadouro público ficou entupido com as obras e que as pessoas que não têm máquina de lavar roupa, não podem utilizar o lavadouro. _____



13.MAI.2015

84
P. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

_____ - Sr. Presidente da Câmara informou que a obra iniciou ontem, que esteve no local com a Junta de Freguesia e com a população e que a mesma está a ser feita de acordo com o que ficou combinado. _____

_____ - Sr. Carlos Gonçalves – Questionou sobre as candidaturas aos Programas de Apoio ao Associativismo. _____

_____ - Senhor Presidente da Câmara – Informou que a Câmara comunicou às Associações que as Candidaturas seriam em abril, mas considerando a situação económica, devido ao problema com o pagamento que a Câmara terá de efetuar, relativo aos processos que se encontram em tribunal, o processo relativo aos apoios está, para já, suspenso. _____

_____ - D. M.^a Dília Silva – Solicitou que fosse dada solução ao problema das águas que entram na sua garagem, na Rua Particular da Cavada, uma vez que não há saneamento, em parte da rua.

_____ - Senhor Presidente da Câmara – Informou que vai inteirar-se da situação e verificar as medidas necessárias para a resolver. _____

_____ - Sr. Alberto António – Informou que fez um pedido para demarcação das passadeiras na Rua Barbosa Pereira, em Valbom, onde tem havido vários atropelamentos. Existe um caminho onde as pessoas não podem passar a pé, porque há uma pessoa que estaciona ali a viatura. Solicitou a colocação de pinos para resolver a situação. _____

_____ - Sr. Presidente da Câmara – Informou que iria ao local verificar a situação. _____

_____ Agradeceu a presença de todos e a receção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. _____

13. MAI 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 h 15 ac.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.ª do Cui Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Xim Cami
Carlos Bras
Paulo Lourenço
Dez Torres
Rosalina Sofia Neves Martins
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.ª do Cui Santos